



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 16/2023

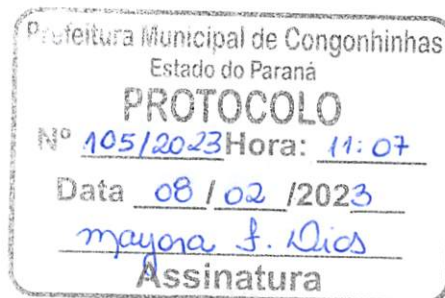
Solicitante:	Heloisa de Fatima Silva Campos	Data da Solicitação:	25/01/2023
Organograma:	0900000000 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB		
Local de Entrega:	Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Secretaria Municipal de Agricultura		
Objeto:	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades agrícolas básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas		
Justificativa:	Os equipamentos a serem adquiridos serão de extrema importância para as associações de pequenos agricultores do município de Congonhinhas, proporcionando melhor condições de vida ao homem do campo.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770102949-1	1,00	UN	Plantadeira/adubadeira, mecanica rebocada para plantio direto de arrasto com no mínimo 05 linhas. espaçamento mínimo entre linhas de 45 cm para plantio de milho, soja e feijão disco de corte, disco duplo para semente com capacidade mínima de 24 kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim e ou fertissistem, pneus novos e com comando hidráulico.	78.700,0000	78.700,00
2	770102950-1	1,00	UN	Colhedora de forragem nova, para no mínimo 01 linha, caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 04 rolos, 02 discos de corte com caixa de troca de corte individual; Opções de corte de 2 a 36 mm com pino de segurança; bica de saída articulável em ferro com dispositivo hidráulico no giro; rotação do rotor mínimo 1500RPM, plataforma articulável; rotor de no mínimo 16mm, com 12 facas ajustáveis c/ parafuso e 06 lançadores independentes,, capacidade de produção mínima de 10 a 28 toneladas/hora.	41.300,0000	41.300,00
Preço Total:						120.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
397 - 09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00	Manutenção da Sec. Muni. de Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente	00000- 00000.01.07.00.00.1 .500.0000	6.095,00
397 - 09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00	Manutenção da Sec. Muni. de Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente	00881- 01005.03.99.01.00.1 .701.0000	113.905,00



Congonhinhas, 25 de Janeiro de 2023.

Heloisa de F. S. Campos
Assinatura do Responsável
Secretaria Municipal de Agr
Com. e Meio Ambiente
Decreto Nº 3234/2021

Estudo Técnico Preliminar 02/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 016/2023

2. Descrição da Necessidade

Este estudo técnico preliminar destina-se à aquisição de 01 (uma) plantadeira 5 linhas e 01 (uma) forrageira de uma linha, os quais serão empregados na melhoria da fertilidade do solo agrícola. Assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável dos agricultores familiares que exploram as atividades de agricultura familiar.

O município de Congonhinhas busca por recursos para aquisição de máquinas equipamentos agrícolas para fomentar a agricultura no município, e com a aquisição dos equipamentos podemos melhorar e fomentar a diversificação da produtividade.

3. Área Requisitante

Área requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Responsável: Heloisa de Fátima Silva Campos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Este estudo técnico preliminar destina-se à aquisição de 01 (uma) plantadeira / adubadeira, mecânica rebocada para plantio direto de arrasto com no mínimo 05 (cinco) linhas, espaçamento mínimo entre linhas de 45cm para plantio de milho, soja e feijão com disco de corte, disco duplo e facão de adubo, disco duplo para semente, sistema de cobertura e limpador independente, reservatório de adubo, com capacidade mínima de 360kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 24kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim e ou

fertisistem, pneus novos e com comando hidráulico e 01 (Uma) Colhedora de Forragem nova para no mínimo 01 linha, caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 04 rolos, 02 discos de corte, com caixa de troca de corte individual, opções de corte de 02 a 36mm, com pino de segurança, tombadores laterais fixo e um giratório frontal, bica de saída articulável em ferro com dispositivo hidráulico no giro; rotação do rotor mínimo 1500RPM; plataforma articulável para acesso aos componentes internos facilitando a regulagem contrafaça e até as facas do rotor; afiador de incorporado com pedra circular giratória, rotor de no mínimo 16mm com no mínimo 12 facas ajustáveis com parafuso e 6 lançadores independentes, capacidade de produção mínima de 10 a 28 toneladas/hora.

O prazo de entrega para os itens será de até 90 (noventa) dias após a emissão da nota de empenho.

O local de entrega será na Secretaria De Agricultura Industria Comercio e meio Ambiente, localizada no prédio da biblioteca na Praça Nossa Senhora Aparecida na Cidade de Congonhinhas- Pr

5. Levantamento de Mercado

A instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e gestão, no Art. 24, inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizadas pesquisas de preços com empresas pertinentes do ramo, através do Painel de Preços. Valores adquiridos por media, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	MÉDIA R\$
01	Plantadeira / adubadeira, mecânica rebocada para plantio direto de arraste com no mínimo 05 (cinco) linhas, espaçamento mínimo entre linhas de 45cm para plantio de milho, soja e feijão com disco de corte, disco duplo e facão de adubo, disco duplo para semente, sistema de cobertura e limpador independente, reservatório de adubo, com capacidade mínima de 360kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 24kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim e ou fertisistem, pneus novos e com comando hidráulico	UNID	01	78.600,00
02	Colhedora de Forragem nova para no mínimo 01 linha, caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 04 rolos, 02 discos de corte, com caixa de troca de corte individual, opções de corte de 02 a 36mm, com pino de segurança, tombadores laterais fixo e um giratório frontal, bica de saída articulável em ferro com dispositivo hidráulico no giro; rotação do rotor mínimo 1500RPM; plataforma articulável para acesso aos componentes internos facilitando a regulagem contrafaça e até as facas do rotor; afiador de incorporado com pedra circular giratória, rotor de no mínimo 16mm com no mínimo 12 facas ajustáveis com parafuso e 6 lançadores independentes, capacidade de produção mínima de 10 a 28 toneladas/hora.	UND	01	41.300,00

O valor pretendido para a aquisição do item 1 (um) é de 78.600,00 (Setenta e oito mil e seiscentos reais), e para a Aquisição do item 2 (Dois) é de 41.300,00 (Quarenta e um mil e trezentos reais). Total dos 2 itens é de 119.900,00 (Cento e dezenove mil e novecentos reais) estando de acordo com o valor apresentado no convenio nº 327/2022 que é de 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de 01 (uma) plantadeira / adubadeira, mecânica rebocada para plantio direto de arrasto com no mínimo 05 (cinco) linhas, espaçamento mínimo entre linhas de 45cm para plantio de milho, soja e feijão com disco de corte, disco duplo e facão de adubo, disco duplo para semente, sistema de cobertura e limpador independente, reservatório de adubo, com capacidade mínima de 360kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 24kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim e ou fertisistem, pneus novos e com comando hidráulico e 01 (Uma) Colhedora de Forragem nova para no mínimo 01 linha, caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 04 rolos, 02 discos de corte, com caixa de troca de corte individual, opções de corte de 02 a 36mm, com pino de segurança, tombadores laterais fixo e um giratório frontal, bica de saída articulável em ferro com dispositivo hidráulico no giro; rotação do rotor mínimo 1500RPM; plataforma articulável para acesso aos componentes internos facilitando a regulagem contrafaça e até as facas do rotor; afiador de incorporado com pedra circular giratória, rotor de no mínimo 16mm com no mínimo 12 facas ajustáveis com parafuso e 6 lançadores independentes, capacidade de produção mínima de 10 a 28 toneladas/hora.

O objetivo principal é a aquisição uma plantadeira, para que os produtores possam diversificar mais a sua produção, por ser uma área pequena de terra, isso agilizará o plantio em várias propriedades em curto espaço de tempo.

Os beneficiários diretos e indiretos serão dos assentamentos, que tem uma maior dificuldade na aquisição de equipamentos agrícolas, e por estarem em uma região onde as propriedades ficam praticamente ligadas uma a outra, fica mais fácil de desenvolver o trabalho.

Os equipamentos serão repassados em forma de comodato a associação de produtores do município.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

O documento que formaliza a presente demanda foi definido pelos membros que compõem a secretaria. Bem como secretário e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base nas demandas dos setores que compõem o referente objeto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de 120.000,00 R\$ (Cento e vinte mil reais) de acordo com o preço da media adquirida em orçamento e de acordo com preço do convenio nº327/2022.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Diversas empresas podem executar o serviço, por se tratar de objetos que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência. Sendo o objeto comum, o qual pode ser desempenhado por diversas empresas, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir a demanda. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação.

12. Resultados Pretendidos

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, atender as exigências legais estabelecidas, bem como atender critérios no que tange ao meio ambiente, haja visto o objeto do contrato. E tem por benefício indireto, o município exercer seu papel para com as exigências referenciadas anteriormente, bem como a preservação do meio ambiente. Proporcionar melhor condições de vida ao homem do campo, procurando agilizar o processo de produção e venda, melhorando o acesso das vias, incentivando o fomento à produção agropecuária. O objetivo principal é a aquisição de um trator e uma plantadeira, para que os produtores possam diversificar mais a sua produção,

por ser uma área pequena de terra, isso agilizara o plantio em várias propriedades em curto espaço de tempo.

13. Providências a serem adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas no que diz respeito a adequação de espaço físico ou mesmo treinamento ou capacitação de servidor para a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, modalidade: Pregão Eletrônico.

16. Responsáveis



Heloisa de Fátima Silva Campos

Secretaria Municipal de Agricultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades agrícolas básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas. 01 (uma) plantadeira 5 linhas e 01 (uma) forrageira de uma linha, os quais serão empregados na melhoria da fertilidade do solo agrícola. Assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável dos agricultores familiares que exploram as atividades de agricultura familiar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	MÉDIA R\$
01	Plantadeira / adubadeira, mecânica rebocada para plantio direto de arrasto com no mínimo 05 (cinco) linhas, espaçamento mínimo entre linhas de 45cm para plantio de milho, soja e feijão com disco de corte, disco duplo e facão de adubo, disco duplo para semente, sistema de cobertura e limpador independente, reservatório de adubo, com capacidade mínima de 360kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 24kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim e ou fertilisistem, pneus novos e com comando hidráulico	UNID	01	78.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02	Colhedora de Forragem nova para no mínimo 01 linha, caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 04 roios, 02 discos de corte, com caixa de troca de corte individual, opções de corte de 02 a 36mm, com pino de segurança, tombadores laterais fixo e um giratório frontal, bica de saída articulável em ferro com dispositivo hidráulico no giro; rotação do rotor mínimo 1500RPM; plataforma articulável para acesso aos componentes internos facilitando a regulagem contrafaça e até as facas do rotor; afiador de incorporado com pedra circular giratória, rotor de no mínimo 16mm com no mínimo 12 facas ajustáveis com parafuso e 6 lançadores independentes, capacidade de produção mínima de 10 a 28 toneladas/hora.	UND	01	41.300,00
----	--	-----	----	-----------

- 1.1. O valor pretendido para a aquisição do item 1 (um) é de 78.600,00 (Setenta e oito mil e seiscientos reais), e para a Aquisição do item 2 (Dois) é de 41.300,00 (Quarenta e um mil e trezentos reais). Total dos 2 itens é de 119.900,00 (Cento e dezenove mil e novecentos reais) estando de acordo com o valor apresentado no convenio nº 327/2022 que é de 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
- 1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da lei nº 8.666/93
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Unitário.
- 1.5. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os equipamentos a serem adquiridos serão de extrema importância para as associações de pequenos agricultores do município de Congonhinhas, proporcionando melhor condições de vida ao homem do campo.
- 2.2. O objetivo principal da aquisição, para que os produtores possam diversificar mais a sua produção, por ser uma área pequena de terra, isso agilizará o plantio em várias propriedades em curto espaço de tempo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2.2 ... Cronograma será a disposição da empresa contratada.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

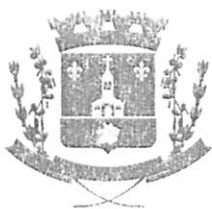
10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (Sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 13.1. O custo estimado da contratação é de R\$- 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

397-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente – 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

Município de Congonhinhas, 30 de Janeiro de 2023.

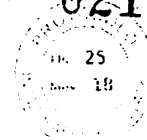
Helôisa de Fátima Silva Campos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretária de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente



**Painel de
Preços**

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MAIOR	MEDIANA	MEIOR
R\$ 113.750,00	R\$ 113.750,00	R\$ 113.750

Quantidade ofertada: 2
Valor proposto unitário: R\$ 161.600

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da
Compra

PLANTADEIRA, TIPO ENGATE: HIDRÁULICO, CONFIGURAÇÃO: PLANTIO DIRETO
CONVENCIONAL, TIPO LINHA: ESTREITA, QUANTIDADE LINHAS: 5 UN, ESPAÇAMENTO
ENTRE LINHAS: 15 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ADUBADEIRA

PLANTADEIRA 2021, 2022

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00033/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos agrícolas com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 360/2021 SEAB.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 161.600

Valor Unitário do Item: R\$ 113.750

Código do CATMAT: 483462

Descrição do Item: PLANTADEIRA, TIPO ENGATE: HIDRÁULICO, CONFIGURAÇÃO: PLANTIO DIRETO CONVENCIONAL, TIPO LINHA: ESTREITA, QUANTIDADE LINHAS: 5 UN, ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS: 15 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ADUBADEIRA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: IMPLÉFORTE

Data do Resultado: 24/03/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 04742267000105

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número do UASG: 967565 - PREF. MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

Órgão: ESTADO DO PARANÁ

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Relatório gerado dia: 19/05/2022 às 11:11
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



CNPJ: 75.825.828/0001-88
Responsável: Ana Célia Almeida
Telefone: (43) 3554-1212
Departamento: Administração



Relatório de Cotação: Equipamentos agrícolas

Pesquisa realizada entre 19/05/2022 11:17:49 e 19/05/2022 11:22:23

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços selecionados - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso IV - Método matemático aplicado para a determinação do valor estimado."

Item 1: plantadeira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 78.600,00 (un)		R\$ 78.600,00	R\$ 78.600,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / (1) 1			Nº Licitação: 517372	26/01/2022
Valor Unitário					R\$ 78.600,00

Média dos Preços selecionados: R\$ 78.600,00

Item 2: Colhedora de Forragem

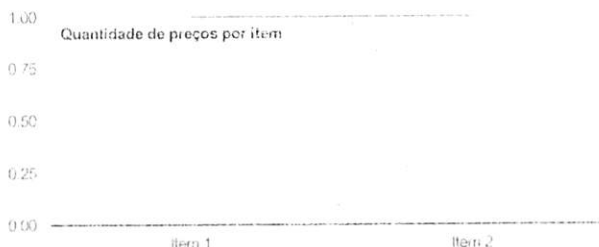
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 41.300,00 (un)		R\$ 41.300,00	R\$ 41.300,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			Nº Pregão: 052021	17/09/2021
Valor Unitário				UASG: 987541	R\$ 41.300,00

Média dos Preços selecionados: R\$ 41.300,00

Valor Global: R\$ 119.900,00

Valor do item em relação ao total

- 1) plantadeira
- 2) Colhedora de



Relatório gerado no dia 19/05/2022 11:35:51 (IP: 177.165.175.114)
Codigo Validação: CBmINxRCeoFm%2iBD3O0eDghVambNKgfmuaVE%2biRmi6otHKT1ryWg0kEP5Peg06DDVcVILYcmDwxA%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CBmINxRCeoFm%252iBD3O0eDghVambNKgfmuaVE%252biRmi6otHKT1ryWg0kEP5Peg06DDVcVILYcmDwxA%253d)
[token=CBmINxRCeoFm%252iBD3O0eDghVambNKgfmuaVE%252biRmi6otHKT1ryWg0kEP5Peg06DDVcVILYcmDwxA%253d](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CBmINxRCeoFm%252iBD3O0eDghVambNKgfmuaVE%252biRmi6otHKT1ryWg0kEP5Peg06DDVcVILYcmDwxA%253d)

1 / 4

Inserido ao protocolo 18.858.113-7 por: Joao Rodolfo Pereira de Oliveira em: 24/05/2022 11:23. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 5cdef5751dbd9erc76510c8e829f6917.



Detalhamento dos Itens

Item 1: plantadeira

Preço Estimado: R\$ 78.600,00 (un)

Percentual:

Preço Máximo: R\$ 78.600,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 78.600,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	plantadeira/adubadeira, mecânica rebocada para plantio direto de arrasto com no mínimo 05 (cinco) linhas, espaçamento mínimo entre linhas de 45cm para plantio de milho, soja e feijão com disco de corte, disco duplo e facão de adubo, disco duplo para semente, sistema de cobertura e limpador independente, reservatório de adubo, com capacidade mínima de 360kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 24kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim e ou fertisistem, pneus novos e com comando hidráulico.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 78.600,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / (1) 1

Data: 26/01/2022 08:30

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Convênio nº 901655/2020 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Descrição: PLANTADEIRA - Plantadeira/Adubadeira, mecânica rebocada para plantio direto de arrasto com no mínimo 05 (cinco) linhas, espaçamento mínimo entre linhas de 45cm para plantio de milho, soja e feijão com disco de corte, disco duplo e facão de adubo, disco duplo para semente, sistema de cobertura e limpador independente, reservatório de adubo, com capacidade mínima de 360kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 24kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim e ou fertisistem, pneus novos e com comando hidráulico.

Identificação: Nº Licitação: 917372

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 01/02/2022 15:22

Homologação: 01/02/2022 15:22

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

85.510.733/0001-29 MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

R\$ 78.600,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Plantadeira/Adubadeira, mecânica rebocada para plantio direto de arrasto com no mínimo 05 (cinco) linhas, espaçamento mínimo entre linhas de 45cm para plantio de milho, soja e feijão com disco de corte, disco duplo e facão de adubo, disco duplo para semente, sistema de cobertura e limpador independente, reservatório de adubo, com capacidade mínima de 360kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 24kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim e ou fertisistem, pneus novos e com comando hidráulico. Marca Agrícola Modulo AGPA 5. Validade da Proposta 60 dias conforme edital

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PR

Francisco Beltrão

R ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827

(45) 5231-170

Item 2: Colhedora de Forragem

Preço Estimado: R\$ 41.300,00 (un)

Percentual:

Preço Máximo: R\$ 41.300,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 41.300,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Colhedora de Forragem	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 41.300,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Data: 17/09/2021 08:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO



Relatório gerado no dia 19/05/2022 11:38:51 (IP: 177.105.175.114)

Codigo Validação: CBmILxRCeoFm%2fBD3G0eDghVambNKgimuaVE%2blRml6ofHKT1ryWg0kEP5Peg06DDVcVtLYCmDwxA%3d

http://www.pancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?

token=CBmILxRCeoFm%252fBD3G0eDghVambNKgimuaVE%252blRml6ofHKT1ryWg0kEP5Peg06DDVcVtLYCmDwxA%253d

2/4

Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada, objeto do Convênio nº 907436/2020, firmado entre o município de Dois Vizinhos e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - Com itens de Ampla Concorrência e itens Exclusivos para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte..

Descrição: Máquina picadeira ensiladeira - EMSEI ADEIRA (colhedora de forragem) nova para no mínimo 01 linha, caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 04 rolos, 02 discos de corte, com caixa de troca de corte individual, opções de corte de 02 a 36mm, com pino de segurança, tombadores laterais fixo e um giratório frontal, bica de saída articulável em ferro com dispositivo hidráulico no giro, rotação do rotor mínimo 1500RPM, plataforma articulável para acesso aos componentes internos facilitando a regulagem contrafaça e até as facas do rotor; afiador de incorporado com pedra circular giratória, rotor de no mínimo 16mm com no mínimo 12 facas ajustáveis com parafuso e 6 lançadores independentes, capacidade de produção mínima de 10 a 28 toneladas/hora

CatMat: 150155 - MÁQUINA PICADEIRA ENSILADEIRA

Identificação: NºPregão:1052021 /
UASG:967541

Lote/Item: /4

Ata: Link Ata

Adjudicação: 24/09/2021 16:53

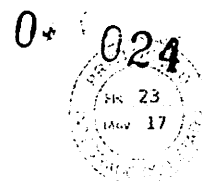
Homologação: 30/09/2021 15:25

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

80.577.794/0001-90 NELY TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS

R\$ 41.300,00

* VENCEDOR *

Marcas: nogueira

Fabricante: nrb

Modelo: new pecus

Descrição: ENSILADEIRA (colhedora de forragem) nova para no mínimo 01 linha, caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 04 rolos, 02 discos de corte, com caixa de troca de corte individual, opções de corte de 02 a 36mm, com pino de segurança, tombadores laterais fixo e um giratório frontal, bica de saída articulável em ferro com dispositivo hidráulico no giro, rotação do rotor mínimo 1500RPM; plataforma articulável para acesso aos componentes internos facilitando a regulagem contrafaça e até as facas do rotor; afiador de incorporado com pedra circular giratória, rotor de no mínimo 16mm com no mínimo 12 facas ajustáveis com parafuso e 6 lançadores independentes, capacidade de produção mínima de 10 a 28 toneladas/hora.

Estado: Cidade: Endereço:
PR Realeza R PRESIDENTE ROOSEVELT 293a

Nome de Contato:
NELI

Telefone:
(46) 3543-4292

Email:
silvamaquinas@hotmail.com



Relatório gerado no dia 19/05/2022 11:39:51 (IP: 177.105.175.114)

Código Validação: CBmINxRCeoFm%2fBD3G0eDghVambNKGfmuave%2biRmifofHKT1ryWg0kEP5Peg06DDVcVILYcmDwxA%53d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?>

token=CBmINxRCeoFm%2fBD3G0eDghVambNKGfmuave%252biRmifofHKT1ryWg0kEP5Peg06DDVcVILYcmDwxA%253d

3/4

Inserido ao protocolo 10.858.113-7 por: Joao Rodolfo Pereira de Oliveira em: 24/05/2022 11:23. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: 5cdef5751dbd0ecc76510c0e829f6917.

LAUDO DA COTAÇÃO

04-025
24
17

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula: Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - plantadeira

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 26/01/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 2 - Colhedora de Forragem

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/09/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.



Relatório gerado no dia 19/05/2022 11:38:51 (IP: 177.105.175.114)
Código Validação: CBmINxRCeoFm%2fBD3C7aDghVamibNKglmuaVE%252bIRnI6offHKT1ryWg0kEP5Pag06DDVcVil.YCmDwxA%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CBmINxRCeoFm%252fBD3C7aDghVamibNKglmuaVE%252bIRnI6offHKT1ryWg0kEP5Pag06DDVcVil.YCmDwxA%3d)
token=CBmINxRCeoFm%252fBD3C7aDghVamibNKglmuaVE%252bIRnI6offHKT1ryWg0kEP5Pag06DDVcVil.YCmDwxA%3d

4 / 4

Inserido ao protocolo 18.858.113-7 por: Jono Rodolfo Pereira de Oliveira em: 24/05/2022 11:23. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spl/web/validarDocumento> com o código: 5cdef5751dbd0ecc76510c8e829f6917



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO: CONGONHINHAS		
NR/SEAB: CORNELIO PROCOPIO		
1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO		
Município: CONGONHINHAS		CNPJ: 75.825.828/0001-88
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA - 266		
UF: PR	CEP: 86.320-000	Telefone: (43) 3554.12.12
Banco: BRASL	Agência: 0652.1	Nº da Conta: 75323-4
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO		
Nome: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		
Nº RG: 657.014	Nº CPF: 04.099.829-70	
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA - 266		Telefone: (43) 3555.0000
E-mail: advogado_lopes@hotmail.com		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável dos agricultores familiares que exercem as atividades de agricultura familiar mediante a aquisição de 01 PLANTADEIRA 5 LINHAS E 01 FERRAGEIRA DE UMA LINHA as quais serão entregues na melhoria da produtividade do solo agrícola, de acordo com o Projeto Técnico.

3. VIGÊNCIA

- 3.1. Início da execução/vigência: após a publicação no DIOF.
- 3.2. Término da execução/vigência: 24 meses após a publicação no DIOF.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O município de Congonhinhas, com população estimada de 8.857 pessoas, sendo 4.077 na zona rural, 309 km² de 0,688 área territorial de 535,793 km², possui uma extensa área rural de 77.927,40 hectares, com sua base econômica fortemente ancorada na produção agrícola, tendo como principais culturas a soja 12000 hect, milho 3730 hect trigo 2.000 hect, café com 720 hect, o objetivo com a aquisição dos implementos é incentivar os pequenos produtores a estarem melhorando a sua produção.

A execução do projeto, irá apoiar as ações de fomento ao setor agropecuario, que permitirá que a agricultura familiar, possa agregar valores em sua produção.

O objetivo principal é o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar através de ações e políticas estratégicas para o melhoramento do setor primário do município de Congonhinhas, visando apoiar o pequeno produtor para melhoramento das condições

(43) 3554-1212 • agricultura@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro - Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

da propriedade, para geração de renda, renda esta que aquecerá a economia pois se as propriedades produzem mais aquece a economia gerando empregos e renda para o município, sendo que as famílias terão mais poder de compra. Com uma patrulha agrícola equipada se atende melhor cada propriedade, com uma prestação de serviço mais eficiente. Com essa aquisição será possível proporcionar um apoio direto na qualidade e no melhoramento das pequenas propriedades rurais. Com esses equipamentos serão beneficiadas mais de 25 propriedades.

Deste modo com aquisição desses equipamentos se prevê impactos positivos na agricultura familiar do município de Congonhinhas.

Os RESULTADOS ESPERADOS da proposta em questão serão, incremento de receita por conta dos serviços de qualidade e em quantidade que serão disponibilizados aos agricultores, sendo que os mesmos produzirão mais produtos agrícolas e alimentos, diversificando sua propriedade, geração de empregos, melhoria na qualidade de vida, aumento da autoestima, melhores condições de trabalho, diminuição no êxodo rural, pretendemos incentivar os agricultores a permanecerem nas pequenas propriedades tendo em vista que nosso Município é composto na maioria por pequenos agricultores.

5. CAPACIDADE INSTALADA

O Município de Congonhinhas dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição dos itens descritos no Quadro 6 - Definição das metas a serem atingidas com detalhamento das respectivas etapas, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar.

Informamos que a senhora Heloisa de Fatima Silva Campos, Secretária Municipal de Agricultura, com formação em Técnica em Agropecuária, será a responsável pelo acompanhamento do convênio. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

5.1 Equipamentos que devem ser disponibilizados ao Projeto*

Tipo de equipamento	Qtde	Próprio ou contratado
Trator 75 cv	01	Próprio
Pulverizador	01	Próprio
Carreta basculante	01	Próprio

6. DEFINIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS COM DETALHAMENTO DAS RESPECTIVAS ETAPAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quant.	Unid.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	4.4.90.52.00.00	plantadeira/adubadeira, mecânica rebocada para plantio direto de arrasto com no mínimo 05 (cinco) linhas, espaçamento mínimo entre linhas de 45cm para plantio de milho, soja e feijão com disco	No Município de Congonhinhas	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UND	72.605,00	72.605,00

(43) 3554-1212 • agricultura@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

de corte, disco duplo e
 facão de adubo, disco
 duplo para semente,
 sistema de cobertura e
 limpador independente,
 reservatório de adubo,
 com capacidade mínima
 de 360kg, reservatório
 de semente com
 capacidade mínima de
 24kg por linha com
 sistema dosador de
 semente em disco
 alveolado, sistema de
 distribuição de adubo
 tipo rosca sem fim e cu
 fertilisistem, pneus novos
 e com comando
 hidráulico

Colhedora de forragem
 nova para no mínimo 01
 linha, caixa de
 engrenagem em aço,
 tratado com no mesmo
 04 rolos, 02 discos de
 corte, com caixa de troca
 de corte individual,
 opções de
 corte de 02 a 36mm,
 com pino de segurança,
 tombadores laterais fixo
 e um giratório frontal,
 bica de saída articulável
 em ferro com dispositivo
 hidráulico no giro;
 rotação do rotor mínimo
 1500RPM, plataforma
 articulável para acesso
 aos componentes
 internos facilitando a
 regulagem contralaça e
 até 15 facas do rotor;
 afiador de incorporado
 com pedra circular
 giratória, rotor de no
 mínimo
 16mm com no mínimo
 12 facas ajustáveis com
 parafuso e 6 lançadores
 independentes,
 capacidade de produção
 mínima de 10 a 25
 toneladas/hora

01	4.4.99.52.00.00	No Município de Congonhinhas	Após a publicação no DIOF	12 meses após a publicação no DIOF	01	UND	41.300,00	41.300,00
----	-----------------	---------------------------------	---------------------------------	---	----	-----	-----------	-----------

(43) 3554-1212 • agricultura@congonhinhas.pr.gov.br
 Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
 www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

01	4.4.90.52.00.00	Aquisição de: 01 plantadeira/adubadeira, mecânica rebocada para plântio direto de arrasto com no mínimo 05 (cinco) linhas, espaçamento mínimo entre linhas de 45cm para plantio de milho, soja e feijão com disco de corte, disco duplo e facão de adubo, disco duplo para semente, sistema de cobertura e limpador independente, reservatório de adubo, com capacidade mínima de 360kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 24kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim e ou fertilisistem, pneus novos e com comando hidráulico.	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UND	R\$ 6.095.00	R\$ 6.095.00
02		Execução dos serviços de Melhoria e fertilidade do Solo beneficiando aproximadamente 30 (trinta) famílias de agricultores familiares.	No Município de Congonhinhas	Após a publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	200	Hectares		
Total (R\$)								R\$ 120.000.00	

*utilizar uma linha por tipo de item a ser apoiado pela SEAB

7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	01
2 - Número de agricultores familiares	30
Identificação (nome) da(s) Comunidade(s) atendida(s): PATRIMONIO SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE	

(43) 3554-1212 • agricultura@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

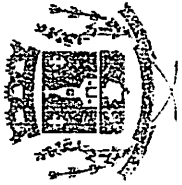
8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- Os equipamentos e implementos agrícolas a serem adquiridos serão utilizados para apoiar as associações de pequenos produtores do município, incentivando a produção agrícola, e melhorando sua qualidade.
- Os equipamentos irão beneficiar aproximadamente 30 pequenos produtores da região do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, que tem uma produção voltada a bacia leiteira, milho, café entre outras.
- A Secretaria Municipal de Agricultura, estará acompanhando a execução do projeto, mensalmente junto aos proprietários beneficiados, afim de averiguar a correta destinação dos equipamentos.
- Afim de prestar uma assistência técnica de qualidade aos produtores, a Secretaria Municipal de Agricultura, juntamente com técnicos da Emater, estará realizando reuniões em grupos, até mesmo um dia de campo trazendo técnicos especializados em cada área de produção, visto que na região há uma diversificação de produção agrícola, predominantemente na agricultura familiar.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Especificação	Participantes	Valor R\$
Aquisição de: 01 plantadeira / adubadeira, mecânica rebocada para plantio direto de arasto com no mínimo 05 (cinco) linhas, espaçamento mínimo entre linhas de 45cm para plantio de milho, soja e feijão com disco de corte, disco duplo e fiação de adubo, disco duplo para semente, sistema de cobertura e limpador independente, reservatório de adubo, com capacidade mínima de 360kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 24kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim e ou fertilissem, pneus novos e com comando hidráulico	Município	R\$ 114.000,00
01 Colhedora de forragem nova para no mínimo 01 linha, caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 04 mils, 02 discos de corte, com caixa de troca de corte individual, opções de corte de 02 a 36mm, com pino de segurança, tombadores laterais fixo e um giratório frontal, bica de saída articulável em ferro com dispositivo hidráulico no giro; rotação do rotor: mínimo 1500RPM; plataforma articulável para acesso aos componentes internos facilitando a regulagem contrafaca e ate as facas do rotor; afiador de incorporado com pedra circular gratoria, rotor de no mínimo 16mm com no mínimo 12 facas ajustáveis com parafuso e 6 lançadores independentes, capacidade de produção mínima de 10 a 28 toneladas/hora	Município	R\$ 6.094,00
TOTAL:		R\$ 120.000,00

(43) 3554-1212 • agricultura@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

10. CRONOGRAMA DE DESPESAS

Meta(s)	Parcela (R\$)
Meses	Repasse a partir da publicação no extrato no DIOM/PR
SEAB	R\$ 113.905,00
Município (Contrapartida financeira)	R\$ 6.095,00
Valor total do convênio (SEAB-Município)	R\$ 120.000,00

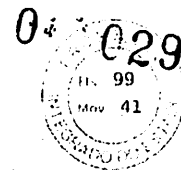
O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Meses após a publicação																							
Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1. Plantar e/ou adubar, em toda área, com adubo orgânico, de acordo com o Manual de manejo de plantas, espaçamento mínimo entre linhas de 45cm para plantio de milho, soja e feijão com disco de corte, disco duplo e facão de adubo, disco duplo para semente, sistema de cobertura e irrigador independente, de reservatório de adubo, com operação manual, de 10kg.	X	X	X	X																				
2. Semente com capacidade mínima de 20kg por linha, com sistema dosador de semente em cisco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rasca sem fim e ou fertilizantes, pneus																								

(43) 3554-1212 - agricultura@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

novos e com comando hidráulico. 01 Colhedora de torragem nova para no mínimo 01 linha, caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 04 rolos, 02 discos de corte, com caixa de troca de corte individual, opções de corte de 02 a 36mm, com pino de segurança, tombadores laterais fixo e um giratório frontal, bica de saída articulável em ferro com dispositivo hidráulico no giro; rotação do rotor mínimo 1500RPM; plataforma articulável para acesso aos componentes internos facilitando a regulagem contrafaça e até as facas do rotor; afiador de incorporado com peca circular giratória, rotor de no mínimo 16mm com no mínimo 12 facas ajustaveis com parafuso e 6 lançadores independentes, capacidade de produção mínima de 10 a 28 toneladas/hora.

Execução dos
serviços de
melhoria da
fertilidade do solo
agrícola

[illegible]

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86 320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome: Helora de Fatima Silva Campos
Formação Profissional: Tec. Agropecuária
A.º Registro Conselho: _____
Cargo/Função: Secretária Municipal de Agricultura
CPF: 043.009.529-20
Data: 02/08/2022

Assinatura

13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declara, para fins de prova junto a SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Federal e Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome: Jose Olegário Ribeiro Lopes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 043.009.529-20
Data: 02/08/2022

Assinatura

14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR/SEAB)

Nome: FERNANDO ITIMURA
Cargo: CHEFE NÚCLEO REGIONAL SEAB
CPF: _____
Data: 02/08/2022

Assinatura

(43) 3554-1212 • agricultura@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

030
101
41

15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da SEAB e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

15.1 Técnico do DEAGRO-Sede.

(nome, registro no conselho de classe e assinatura)	_____/_____/2022
---	------------------

15.2 Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO

Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D	_____/_____/2022
------------------------------------	------------------

16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	_____/_____/2022
----------------------------	------------------

(43) 3554-1212 • agricultura@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas - Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 327/2022- PROTOCOLO Nº 18.858.113-7
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS



CONVÊNIO nº 327/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, cadastrado no CPF/MF sob o número xxx.562.879-xx, domiciliado nesta Capital e o **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, inscrito no CNPJ nº 75.825.828/0001-88, com sede na Av. Doutor David Xavier da Silva, 266, Centro, CEP 86.320-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, cadastrado no CPF/MF sob o número xxx.099.819-xx, residente e domiciliado no município de Congonhinhas - Estado do Paraná, em consonância com o contido no protocolado nº 18.858.113-7, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme delegação de competência conferida pelo § 6º, do art. 1º, do Decreto nº 4189/2016 e suas alterações posteriores, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada ao incentivo do desenvolvimento rural sustentável dos agricultores familiares, mediante a transferência de recursos pelo **CONCEDENTE** que acrescidos daqueles disponibilizados pelo **CONVENENTE**, a título de contrapartida, serão utilizados na aquisição de uma plantadeira 5 linhas e uma forrageira de 1 linha, conforme detalhado no Projeto Técnico e no Plano de Trabalho, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 18.858.113-7.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de 24 (Vinte e quatro) meses, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao CONCEDENTE:

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 327/2022- PROTOCOLO Nº 18.858.113-7
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS



informações e esclarecimentos;

4.1.2. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

4.1.4. Realizar o registro e controle dos recursos repassados, inclusive junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.5. Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.6. Notificar ao **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.1.7. Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste Convênio, emitido pelo Convenente;

4.1.8. Emitir termo de objetivo atingido do presente Convênio;

4.1.9. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

4.1.10. Designar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores;

4.1.11. Comunicar expressamente o **CONVENENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes, do uso dos recursos relativos ao Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo-lhe prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula anterior, apurar os eventuais danos e cientificar o **CONVENENTE** para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.1.13. Encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.14. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;

4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, nos termos da Resolução nº 028, de 2011 e da Resolução nº 046, de 2014, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.1.16. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver.

4.1.17. Instaurar Tomada de Contas Especial com observância das disposições do Título IV – Dos Procedimentos Administrativos Especiais, especificamente em seu Capítulo III, da Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021

4.2. Compete ao **CONVENENTE**

4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;



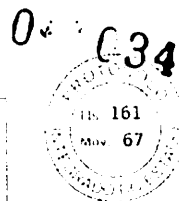
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 327/2022- PROTOCOLO Nº 18.858.113-7
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS



- 4.2.2. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;
- 4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo **CONCEDENTE**, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- 4.2.4. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;
- 4.2.6. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste convênio;
- 4.2.7. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 4.2.8. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.9. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;
- 4.2.10. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.2.11. Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**;
- 4.2.12. Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 4.2.13. Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;
- 4.2.14. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.15. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENIENTE** em relação aos referidos pagamentos;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 327/2022- PROTOCOLO Nº 18.858.113-7
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS



4.2.16. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**;

4.2.17. Manter, para fins de controle e fiscalização do **CONCEDENTE**, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.18. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.19. Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.20. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.2.21. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, SEAB e do MUNICÍPIO, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo **CONCEDENTE**, após assinatura do convênio;

4.2.22. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;

4.2.23. Não repassar, ceder ou transferir a execução do objeto do presente convênio;

4.2.24. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, a teor do art. 4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;

4.2.25. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio;

4.2.26. Em ano eleitoral, na execução das ações previstas no Plano de Trabalho:

4.2.26.1. Não fazer ou permitir que se faça uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação dos bens informados na Cláusula Primeira deste instrumento ou outros custeados ou subvencionados pelo Poder Público à razão da execução deste convênio;

4.2.26.2. Não ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, os bens móveis informados na Cláusula Primeira deste instrumento ou outros custeados ou subvencionados pelo Poder Público à razão da execução deste convênio;

4.2.26.3. Não distribuir ou ceder gratuitamente os bens informados na Cláusula Primeira deste instrumento, tampouco conceder benefícios por parte da Administração pública municipal vinculados à execução das ações prevista no Plano de Trabalho.

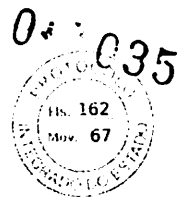
4.2.27. Cumprir previamente critérios fixados em norma específica que observe procedimento objetivo e impessoal na seleção do agricultor familiar beneficiário no uso dos equipamentos agrícolas;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

5. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, a título de despesas de investimento,



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 327/2022- PROTOCOLO Nº 18.858.113-7
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS



que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1. O valor que será repassado pelo **CONCEDENTE: R\$ 113.905,00 (cento e treze mil, novecentos e cinco reais)** à conta da dotação orçamentária nº **6500.6502.20.608.04.6257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar**, Natureza de Despesa **4440.42.01 - Auxílio a Municípios**, Fonte de recursos nº **100 - Ordinário Não Vinculado**, pré-empenhado sob nº **22001029** em **09/08/2022**.

5.2. O valor da contrapartida do **CONVENENTE: R\$ 6.095,00 (seis mil e noventa e cinco reais)**, à conta da Dotação Orçamentária: **09001.20.608.0035.1.020 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Agricultura**, Natureza de Despesa **4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente**, Fonte de Recursos: **1.000 - Livre**.

5.3. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

5.4. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria;

6.1. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado;

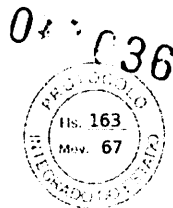
6.2. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês;

6.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 327/2022- PROTOCOLO Nº 18.858.113-7
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS



CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL E CADASTRAL

7. Cumprirá ao **CONVENENTE**, em eventuais aditamentos de valores, apresentar os seguintes documentos:

- i. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- v. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);
- vii. Ausência de restrição junto ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin-Estadual) instituído pela Lei Estadual nº 18.466, de 2015
- viii. Ausência de restrições no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR - CRF/GMS, conforme parágrafo único do art. 4º do Dec. Est. nº 9.762, de 2013

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8. O objeto deste convênio será executado fielmente pelo **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

8.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

8.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

8.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

8.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

8.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

8.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

8.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

8.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

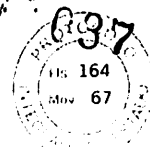
8.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

8.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

8.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 327/2022- PROTOCOLO Nº 18.858.113-7
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS



8.1.12. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal

8.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio;

8.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

9.1. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) As atas decorrentes da licitação;
- c) As propostas decorrentes da licitação;
- d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de quem foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

9.2. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- b) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- c) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- d) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 327/2022- PROTOCOLO Nº 18.858.113-7
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

02.038
165
67

e) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, no mínimo, o seguinte:

- i. Histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
- ii. Manifestação conclusiva do órgão **CONCEDENTE** sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;
- iii. A qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
- iv. A avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

10.1. Fica designado, pelo **CONCEDENTE** como fiscal deste Convênio, o servidor **Fábio Melo Pontes**, cadastrado no CPF/MF sob o nº **xxx.805.009-xx**, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

10.2. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como **GESTOR** deste convênio o **Chefe do Núcleo Regional de CORNÉLIO PROCÓPIO**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta formal do **CONVENIENTE**, com as justificativas pertinentes, em tempo hábil para as devidas análises do **CONCEDENTE**, vedada a modificação da natureza de seu objeto;

11.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão;

11.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo;

11.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

12. As prestações de contas parciais do **CONVENIENTE** ao **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências - SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENIENTE** e número do convênio;
- d) Relação do objeto adquirido com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

12.1. Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade;

12.2. A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENIENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

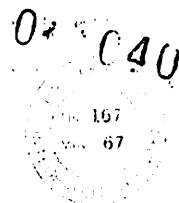
12.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENIENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei;

12.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENIENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária;

12.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 327/2022- PROTOCOLO Nº 18.858.113-7
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS



12.6. O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes;

12.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENIENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13. A prestação de contas ao **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENIENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

14. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas;

14.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENIENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências-SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

15.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para outras atividades em prol da agricultura familiar ou, caso não seja possível, outra destinação com prévia autorização pelo **CONCEDENTE**.

15.3. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENIENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16. Este ajuste poderá ser:

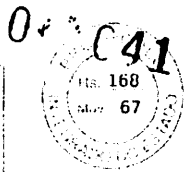
16.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

16.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 327/2022- PROTOCOLO Nº 18.858.113-7
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS



c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

17.1. O **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENIENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico;

17.2. O **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 09 de novembro de 2022.

ASSINATURA DIGITAL

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

ASSINATURA DIGITAL

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito de Congonhinhas

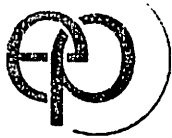
Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL

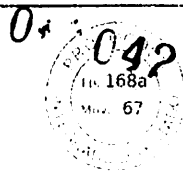
Fernando Itimura
Chefe do Núcleo Regional de **Cornélio**
Procópio

ASSINATURA DIGITAL

Djalma Ivo Grube Filho
Testemunha Município



ePROTOCOLO



Documento: **3272022Congonhinhas18.858.1137SEFA08Implementos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Olegario Ribeiro Lopes** em 09/11/2022 14:18, **Norberto Anacleto Ortigara** em 09/11/2022 14:39.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Itimura (XXX.307.999-XX)** em 09/11/2022 11:29, **Djalma Ivo Grube Filho (XXX.967.599-XX)** em 09/11/2022 12:05.

Inserido ao protocolo **18.858.113-7** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 09/11/2022 09:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1ffa263e13b1662fade9399be13d66b3.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: Implementos Agrícolas
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 3272/22
CONVENIENTE: Município de Congonhinhas
PROTOCOLO: 18.858.113-7
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e - José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 113.905,00; CONVENIENTE: R\$ 6.095,00
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 22001029 em 09/08/2022
FISCAL PELA SEAB: Fábio Melo Pontes
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Cornélio Procopio.

OBJETO: Implementos Agrícolas
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 328/2022
CONVENIENTE: Município de Sulina
PROTOCOLO: 19.633.609-5
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e - Paulo Horn - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 260.000,00; CONVENIENTE: R\$ 160.666,66
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 22001343 em 04/11/2022
FISCAL PELA SEAB: Antônio Celso Carraro
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco.

OBJETO: Caminhão Basculante
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 329/2022
CONVENIENTE: Município de São Jerônimo da Serra
PROTOCOLO: 19.234.194-9
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e - Venâncio Djalma Rosa - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 250.000,00; CONVENIENTE: R\$ 545.000,00
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 22001342 em 04/11/2022
FISCAL PELA SEAB: Fábio Melo Pontes
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Cornélio Procopio.

OBJETO: Implementos Agrícolas
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 330/2022
CONVENIENTE: Município de Quintandinha
PROTOCOLO: 19.659.701-8
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e - José Ribeiro de Moura - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 1187.560,00; CONVENIENTE: R\$ 62.300,00
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 22001352 em 07/11/2022
FISCAL PELA SEAB: Marcos Garcia Jacometti
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Curitiba.

OBJETO: Trator Agrícola
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 331/2022
CONVENIENTE: Município de Esperança Nova
PROTOCOLO: 19.680.916-4
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e - Everton Barbieri - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 370.000,00; CONVENIENTE: R\$ 33.666,67
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 22001354 em 08/11/2022
FISCAL PELA SEAB: Cláudio Clay Bazon Gaharão
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de União da Vitória.

OBJETO: Caminhão Basculante
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 332/2022
CONVENIENTE: Município de Pinhal
PROTOCOLO: 19.665.482-8
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e - José Vitorino Prestes - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 720.000,00; CONVENIENTE: R\$ 36.000,00;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 22001344 em 04/11/2022
FISCAL PELA SEAB: Sérgio Augusto Schneider
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Guarapuava.

OBJETO: Retroescavadeira
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 333/2022
CONVENIENTE: Município de Quitunã
PROTOCOLO: 19.676.579-4
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e - Adelia Parmezan de Moraes - Prefeita
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 489.250,00; CONVENIENTE: R\$ 25.750,00;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 22001357 em 08/11/2022
FISCAL PELA SEAB: José Rausis de Deus
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Jacarezinho.

OBJETO: Retroescavadeira
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 334/2022
CONVENIENTE: Município de Foz do Jordão
PROTOCOLO: 19.672.223-8
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e - Francisco Clei da Silva - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 500.000,00; CONVENIENTE: R\$ 26.509,00;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 22001356 em 08/11/2022
FISCAL PELA SEAB: Sérgio Augusto Schneider
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Guarapuava.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

OBJETO: Restaurante Popular
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e - Carlos Henrique Rossato Gomes - Prefeito

Conveniente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Paraná 19.615.827-8	3TA ao CV 274/2018 10/11/2022	Prorrogação do Prazo de Vigência até 17/12/2023.

OBJETO: PPMC II - Veículo
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 7.973/2021 e Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e - Rafaela Martins Losi - Prefeito

Conveniente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Clevelândia 19.659.518-0	1TA ao CV 455/2021 09/11/2022	Prorrogação do Prazo de Vigência até 30/11/2023.

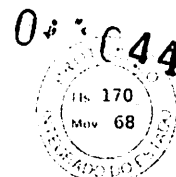
OBJETO: PPMC II - Implemento
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e - Valmir Felipe Junior - Prefeito

Conveniente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Flor da Serra do Sul 19.662.930-0	1TA ao CV 583/2021 09/11/2022	Prorrogação do Prazo de Vigência até 19/11/2023 Ampliação de metas, utilização do Saldo remanescente e rendimentos da aplicação financeira do Plano de Trabalho.

OBJETO: PPMC II - Implemento
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 7.973/2021 e Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e - Freonizio Valente - Prefeito

Conveniente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Santa Isabel do Ivaí 19.673.241-1	1TA ao CV 475/2021 09/11/2022	Prorrogação do Prazo de Vigência até 02/12/2023 Ampliação de metas, utilização do Saldo remanescente do Plano de Trabalho.

OBJETO: Contrato de Repasse nº 1.060.136-79; Ministério da Agricultura e do Abastecimento/ Caixa Econômica Federal celebrado com a SEAB - SICONV 873632/2018/ MAPA CAIXA - Estradas da Integração
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007



ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e Clodoaldo Fernandes dos Santos – Prefeito.

Conveniente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Nova Tebas 19.700.155-0	1º TAAO TCCCU 274/2020 09/11/2022	Prorrogação do Prazo de Vigência até 09/11/2024.

OBJETO: Contrato de Repasse nº 1.060.136-79/ Ministério da Agricultura e do Abastecimento/ Caixa Econômica Federal celebrado com a SEAB – SICONV 873632/2018/ MAPA/CAIXA – Estradas da Integração

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e Marcelo

Belinati Martins – Prefeito.

Conveniente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Londrina 19.595.313-9	1º TAAO TCCCU 284/2020 09/11/2022	Prorrogação do Prazo de Vigência até 07/12/2024

EXTRATOS TERMOS DE FOMENTO

OBJETO: Programa de Apoio ao Cooperativismo da Agricultura Familiar – COOPERA PARANÁ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014.

PARTES: SEAB e COOPERSUI

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e OSC: João Antônio Deda Mordasko – Presidente/Acr: Antonio Fiori Murbach – Vice Presidente

FISCAL SEAB: Marcelo Garcia Jacometti

GESTOR SEAB: João Carlos Rocha Almeida

Protocolo Vigência	Fomento nº Assinatura	Pré Empenho SEAB nº Data	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
17.843.582-3 36 meses	TF 55/2022 01/11/2022	22001116 e 22001117 13/09/2022	391.655,69	347.317,31

OBJETO: Programa de Apoio ao Cooperativismo da Agricultura Familiar – COOPERA PARANÁ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014

PARTES: SEAB e PROFLORA

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e OSC:

Joaquim Bera – Presidente/Bento Universo Debrino – Tesoureiro.

FISCAL SEAB: Gervásio Cerei Filho.

GESTOR SEAB: Jucival Pereira de Sá.

Protocolo Vigência	Fomento nº Assinatura	Pré Empenho SEAB nº Data	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
17.857.731-0 24 meses	TF 59/2022 10/11/2022	22001273 11/10/2022	237.560,00	12.500,00

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO

OBJETO: Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas - Contrato de Repasse 1.060.136-79 - SICONV nº 873632/2018 MAPA/CAIXA, celebrado com a SEAB

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e Adriana Cristina Polizer – Prefeita

FISCAL: Miler Roberto Martins Siqueira

Conveniente Protocolo Vigência	TCCCU nº Assinatura	Cessão
Japurá 19.630.960-8 36 Meses	137/2022 10/11/2022	01 (uma) retroescavadeira

OBJETO: Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas - Contrato de Repasse 1.060.136-79 - SICONV nº 873632/2018 MAPA/CAIXA, celebrado com a SEAB

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e Maria Helena Bertoco Rodrigues – Prefeita

FISCAL: Cid Clay Bazoti Gabarão

Conveniente Protocolo Vigência	TCCCU nº Assinatura	Cessão
Cruzeiro do Oeste 19.677.797-0 36 Meses	138/2022 10/11/2022	01 (uma) retroescavadeira

124309/2022

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

Contratante: Biblioteca Pública do Paraná.
Contratada: MARES TIZZOT, EDITORA LTDA CNPJ sob nº 07.030.689/0001-46.
Objeto: Para a realização do serviço de tratativa com as editoras literárias na 6ª Edição da FLIBI (Festa Literária da Biblioteca Pública do Paraná).
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Embasamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 no art. 33, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007
Autorizado pelo Diretor: Sr. Luiz Felipe Leprevost, em 03/11/2022. Protocolo nº 19.561.648-5.
Rua Cândido Lopes, 133, Centro – Curitiba/PR. Fone: (41) 3221-4900.

123333/2022

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5412/2022

Protocolo nº 19.471.467-0
OBJETO: Locação de Imóvel para a instalação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.
PARTES: AFG Locações de Imóveis Ltda e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6902.18.122.42.6281
Despesas: 3390.3910 – fonte 100
VIGÊNCIA: 17/11/2022 a 17/11/2023
AUTORIZAÇÃO: 07/11/2022

122130/2022

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2022/2022

AD/SEDU em 10/11/2022

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e Decreto 3536/2019. **ESPÉCIE:** Convênio do ano de 2022. **PARTICIPES:** SEDU, PARANACIDADE e o Município indicado. **OBJETO:** *Infraestrutura urbana; **Aquisição de equipamentos; ***Terreno; ****Plano Diretor; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6702.15.451.01.5058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEDI	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA (nº de meses)
1374	Catanduvas*	09/11/2022	111.087,72	102.500,00	8.587,72	22001853	24
1328	Cruz Machado*	08/11/2022	568.917,37	300.000,00	268.917,37	22001848	24
1150	Itiporã*	09/11/2022	2.258.988,31	2.000.000,00	258.988,31	22001831	24
1376	Iretama**	09/11/2022	97.523,34	92.647,17	4.876,17	22001854	12
1381	Japurá*	09/11/2022	113.900,42	108.205,40	5.695,02	22001851	24
1362	Jesuítas*	09/11/2022	603.490,24	470.000,00	133.490,24	22001836	24
1567	Lupatinsópolis**	10/11/2022	113.440,00	100.000,00	13.440,00	22001852	12
1079	Palmital*	08/11/2022	1.225.675,31	750.000,00	475.675,31	22001849	24
1280	São Tomé*	08/11/2022	1.028.544,48	841.563,57	186.980,91	22001850	24

123591/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 23/2023

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 23/2023 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades agrícolas básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a *dotação 397 – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente* mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS					R\$ 120.000,00	
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) 0	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DA DESPESA (R\$) *		
2023	x v Desp. 397 Manutenção da Sec. Muni. de Agricultur...x v	120.000,00	6.095,00	145.329,00		
2023	x v Desp. 397 Manutenção da Sec. Muni. de Agricultur...x v		113.905,00	113.905,00		
Total			R\$ 120.000,00			

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 09 de fevereiro de 2023.

ELIZIANE
DIONISIO:0
663134994
0

Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Dados: 2023.02.09 11:40:30 -03'00'

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0- SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO**

LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE OLIVIANO
REIZO LOPEZ.0A20996230
CPE c=BR, ou=CP-Bras, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RF8 e-CPF AL, ou=M
BRANCO, ou=139929800112, ou=PREZENCIAL
ou=JOSE OLIVIANO REIZO LOPEZ.0A20996230
Data: 2022.01.15 09:21:29 -0107

**DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA**

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Assinada de forma digital por DOUGLAS DANILLO
SARATO DA SILVA
DN: cn=, o=CP-012, email=CAR,
ou=CP-012, ou=Presencial, ou=Assinatura
Tipo A3, email=DOUGLAS.DANILLO,
ou=DOUGLAS DANILLO
SARATO DA SILVA
Criado: 2022.03.18 09:20:02 -0300

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

047

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

EDITAL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

Processo Administrativo nº023/2023

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ____/____/2023

Horário: ____h ____min

Local: **Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades agrícolas básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas. 01 (uma) plantadeira 5 linhas e 01 (uma) forrageira de uma linha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida **EM ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

397-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente – 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

397-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente – 01005.03.99.01.00.1.701.00

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do ITEM/LOTE;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

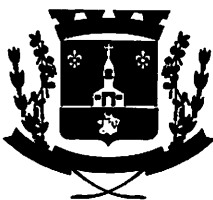
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM/LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o

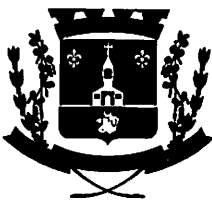


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

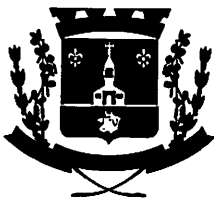
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

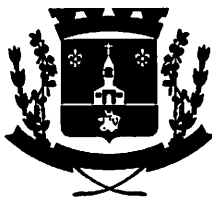


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

0.051

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

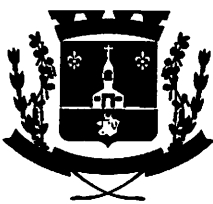
9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de equipamentos e implementos agrícolas.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

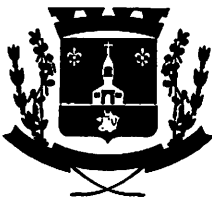
9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

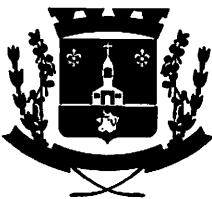
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

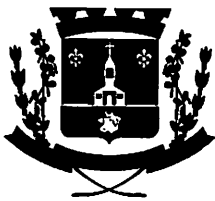
20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) /lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

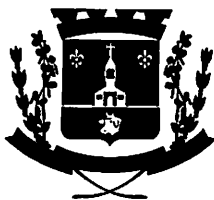
23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

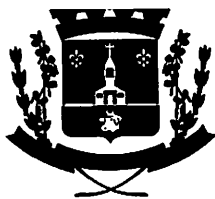
01.056

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
 - 23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, ____ de ____ de 2023.

Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

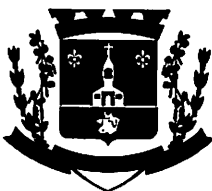
1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades agrícolas básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas. 01 (uma) plantadeira 5 linhas e 01 (uma) forrageira de uma linha, os quais serão empregados na melhoria da fertilidade do solo agrícola. Assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável dos agricultores familiares que exploram as atividades de agricultura familiar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	MÉDIA R\$
01	Plantadeira / adubadeira, mecânica rebocada para cinco) linhas, espaçamento mínimo entre linhas de plantio direto de arrasto com no mínimo 05 (45cm para plantio de milho, soja e feijão com disco de corte, disco duplo e facão de adubo, disco duplo para semente, sistema de cobertura e limpador independente, reservatório de adubo, com capacidade mínima de 360kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 24kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim e ou fertisistem, pneus novos e com comando hidráulico	UNID	01	78.600,00
02	Colhedora de Forragem nova para no mínimo 01 linha, caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 04 rolos, 02 discos de corte, com caixa de troca de corte individual, opções de corte de 02 a 36mm, com pino de segurança, tombadores laterais fixo e um giratório frontal, bica de saída articulável em ferro com dispositivo hidráulico no giro; rotação do rotor mínimo 1500RPM; plataforma articulável para acesso aos componentes internos facilitando a	UND	01	41.300,00

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	regulagem contrafaça e até as facas do rotor; afiador de incorporado com pedra circular giratória, rotor de no mínimo 16mm com no mínimo 12 facas ajustáveis com parafuso e 6 lançadores independentes, capacidade de produção mínima de 10 a 28 toneladas/hora.			
--	--	--	--	--

- 1.1. O valor pretendido para a aquisição do item 1 (um) é de 78.600,00 (Setenta e oito mil e seiscentos reais), e para a Aquisição do item 2 (Dois) é de 41.300,00 (Quarenta e um mil e trezentos reais). Total dos 2 itens é de 119.900,00 (Cento e dezenove mil e novecentos reais) estando de acordo com o valor apresentado no convenio nº 327/2022 que é de 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
- 1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da lei nº 8.666/93
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Unitário.
- 1.5. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os equipamentos a serem adquiridos serão de extrema importância para as associações de pequenos agricultores do município de Congonhinhas, proporcionando melhor condições de vida ao homem do campo.
- 2.2. O objetivo principal da aquisição, para que os produtores possam diversificar mais a sua produção, por ser uma área pequena de terra, isso agilizará o plantio em várias propriedades em curto espaço de tempo.
- 2.3. Os beneficiários diretos e indiretos serão dos assentamentos, que tem uma maior dificuldade na aquisição de equipamentos agrícolas, e por estarem em uma região onde as propriedades ficam praticamente ligadas uma a outra, fica mais fácil de desenvolver o trabalho.
- 2.4. Os equipamentos serão repassados em forma de comodato a associação de produtores do município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Conforme Estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.1.1 ... 01 (uma) plantadeira / adubadeira, mecânica rebocada para plantio direto de arrasto com no mínimo 05 (cinco) linhas, espaçamento mínimo entre linhas de 45cm para plantio de milho, soja e feijão com disco de corte, disco duplo e facão de adubo, disco duplo para semente, sistema de cobertura e limpador independente, reservatório de adubo, com capacidade mínima de 360kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 24kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim e ou fertisistem, pneus novos e com comando hidráulico e 01 (Uma) Colhedora de Forragem nova para no mínimo 01 linha, caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 04 rolos, 02 discos de corte, com caixa de troca de corte individual, opções de corte de 02 a 36mm, com pino de segurança, tombadores laterais fixo e um giratório frontal, bica de saída articulável em ferro com dispositivo hidráulico no giro; rotação do rotor mínimo 1500RPM; plataforma articulável para acesso aos componentes internos facilitando a regulagem contrafaça e até as facas do rotor; afiador de incorporado com pedra circular giratória, rotor de no mínimo 16mm com no mínimo 12 facas ajustáveis com parafuso e 6 lançadores independentes, capacidade de produção mínima de 10 a 28 toneladas/hora.

4.1.2 ... 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1 ... O prazo de entrega do produto contratado será de até 90 (Noventa) dias após a assinatura do contrato.

4.2.2 ... Cronograma será a disposição da empresa contratada.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

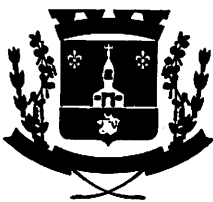
5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (Sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

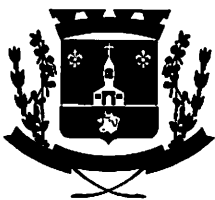
10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
 - 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

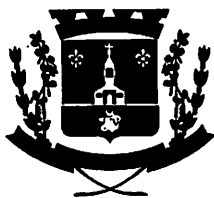
13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$120.000,00 (Cento e Vinte mil reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

397-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente – 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

397-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente – 01005.03.99.01.00.1.701.00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

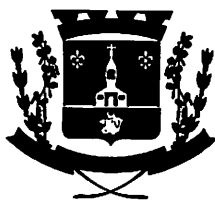
Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

04.061

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades agrícolas básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas. 01 (uma) plantadeira 5 linhas e 01 (uma) forrageira de uma linha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca/ Modelo	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

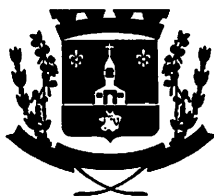
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

397-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente – 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

397-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente – 01005.03.99.01.00.1.701.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

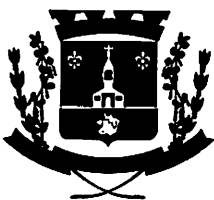
11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Congonhinhas, _____ de _____ de 2023.

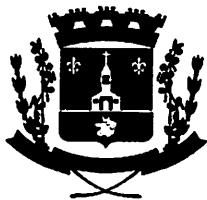
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 043/2023,
Consultante: Secretaria Municipal de Agricultura
Referência: Pregão Eletrônico 11/2023
Assunto: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades agrícolas básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023 – PR. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 016/2023 realizada pela Secretaria de Agricultura.

Diante disso, foi encaminhado o processo nº 023, Pregão Eletrônico 11/2023 para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1º tal lei tenta delimitar o conceito de “bens e serviços comuns” da seguinte forma:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Por “bens e serviços comuns” entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3º, incisos II e III do Decreto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

“Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

II – bens e serviços comuns- bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III – bens e serviços especiais – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II.”

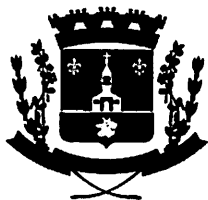
Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

2.2 Do pregão eletrônico

Em âmbito federal com o advento do decreto nº 1024 de 2019, revogou-se o decreto nº 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

“Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Vale destacar também, o decreto municipal 3072 de 2020:

"Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;

§1º A utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória."

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

2.3 Da documentação necessária

O art. 8º do Decreto Municipal nº 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento, estando estes presentes nos autos.

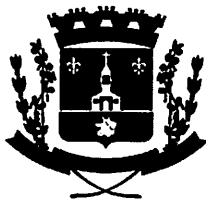
Diante da análise da documentação apresentada no processo, constata-se que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade para a aquisição em tela, que visa fomentar a produção da agricultura familiar.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos

(43) 3554-1212 • juridico@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

orçamentários e a indicação das dotações orçamentárias. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3º, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão não se amolda à lei supracitada.

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressaltando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais**.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023

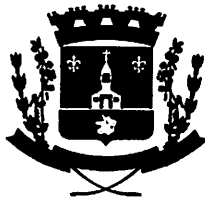
**RAONI
PEREIRA DO
VAL OLIVEIRA**

Assinado de forma digital
por RAONI PEREIRA DO
VAL OLIVEIRA
Dados: 2023.02.13
14:11:41 -03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico nº. 011/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades agrícolas básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório destinado à aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 13 de fevereiro de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=1249429800112, ou=PRESENCIAL,
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.02.13 16:22:25 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

04.070

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

EDITAL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Processo Administrativo nº023/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **02/03/2023**

Horário: **13h30min**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades agrícolas básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas. 01 (uma) plantadeira 5 linhas e 01 (uma) forrageira de uma linha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida **EM ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

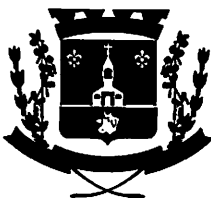
2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

397-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente – 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

397-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente – 01005.03.99.01.00.1.701.00

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

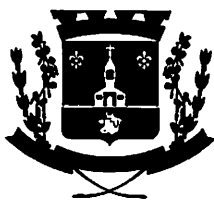
4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

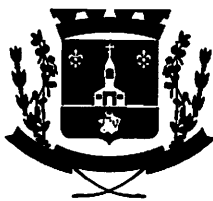
4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do ITEM/LOTE;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

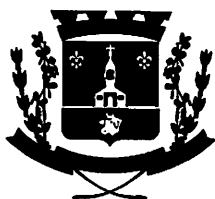
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM/LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

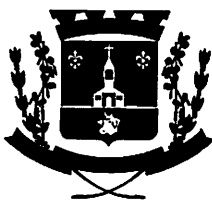
7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

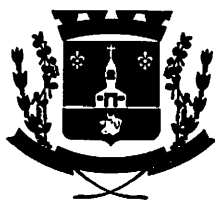
7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

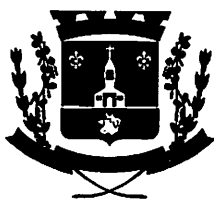


DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

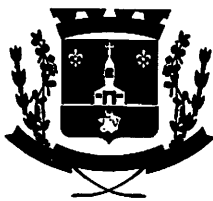
8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

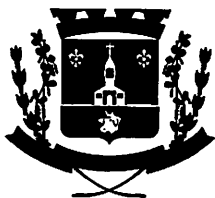
9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

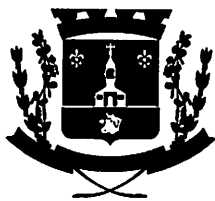
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de equipamentos e implementos agrícolas.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

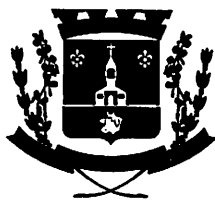
9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

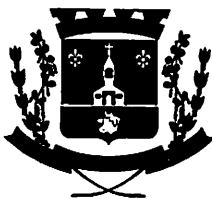
10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) /lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

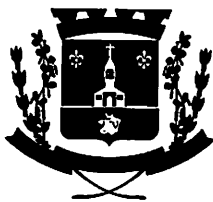
04.088

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
 - 23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

04.089

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades agrícolas básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas. 01 (uma) plantadeira 5 linhas e 01 (uma) forrageira de uma linha, os quais serão empregados na melhoria da fertilidade do solo agrícola. Assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável dos agricultores familiares que exploram as atividades de agricultura familiar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	MÉDIA R\$
01	Plantadeira / adubadeira, mecânica rebocada para cinco) linhas, espaçamento mínimo entre linhas de plantio direto de arrasto com no mínimo 05 (45cm para plantio de milho, soja e feijão com disco de corte, disco duplo e facão de adubo, disco duplo para semente, sistema de cobertura e limpador independente, reservatório de adubo, com capacidade mínima de 360kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 24kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim e ou fertisistem, pneus novos e com comando hidráulico	UNID	01	78.600,00
02	Colhedora de Forragem nova para no mínimo 01 linha, caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 04 rolos, 02 discos de corte, com caixa de troca de corte individual, opções de corte de 02 a 36mm, com pino de segurança, tombadores laterais fixo e um giratório frontal, bica de saída articulável em ferro com dispositivo hidráulico no giro; rotação do rotor mínimo 1500RPM; plataforma articulável para acesso aos componentes internos facilitando a	UND	01	41.300,00

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	regulagem contrafaça e até as facas do rotor; afiador de incorporado com pedra circular giratória, rotor de no mínimo 16mm com no mínimo 12 facas ajustáveis com parafuso e 6 lançadores independentes, capacidade de produção mínima de 10 a 28 toneladas/hora.			
--	--	--	--	--

- 1.1. O valor pretendido para a aquisição do item 1 (um) é de 78.600,00 (Setenta e oito mil e seiscentos reais), e para a Aquisição do item 2 (Dois) é de 41.300,00 (Quarenta e um mil e trezentos reais). Total dos 2 itens é de 119.900,00 (Cento e dezenove mil e novecentos reais) estando de acordo com o valor apresentado no convenio nº 327/2022 que é de 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
- 1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da lei nº 8.666/93
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Unitário.
- 1.5. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os equipamentos a serem adquiridos serão de extrema importância para as associações de pequenos agricultores do município de Congonhinhas, proporcionando melhor condições de vida ao homem do campo.
- 2.2. O objetivo principal da aquisição, para que os produtores possam diversificar mais a sua produção, por ser uma área pequena de terra, isso agilizará o plantio em várias propriedades em curto espaço de tempo.
- 2.3. Os beneficiários diretos e indiretos serão dos assentamentos, que tem uma maior dificuldade na aquisição de equipamentos agrícolas, e por estarem em uma região onde as propriedades ficam praticamente ligadas uma a outra, fica mais fácil de desenvolver o trabalho.
- 2.4. Os equipamentos serão repassados em forma de comodato a associação de produtores do município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Conforme Estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.1.1 ... 01 (uma) plantadeira / adubadeira, mecânica rebocada para plantio direto de arrasto com no mínimo 05 (cinco) linhas, espaçamento mínimo entre linhas de 45cm para plantio de milho, soja e feijão com disco de corte, disco duplo e facão de adubo, disco duplo para semente, sistema de cobertura e limpador independente, reservatório de adubo, com capacidade mínima de 360kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 24kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim e ou fertisistem, pneus novos e com comando hidráulico e 01 (Uma) Colhedora de Forragem nova para no mínimo 01 linha, caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 04 rolos, 02 discos de corte, com caixa de troca de corte individual, opções de corte de 02 a 36mm, com pino de segurança, tombadores laterais fixo e um giratório frontal, bica de saída articulável em ferro com dispositivo hidráulico no giro; rotação do rotor mínimo 1500RPM; plataforma articulável para acesso aos componentes internos facilitando a regulação contrafaça e até as facas do rotor; afiador de incorporado com pedra circular giratória, rotor de no mínimo 16mm com no mínimo 12 facas ajustáveis com parafuso e 6 lançadores independentes, capacidade de produção mínima de 10 a 28 toneladas/hora.

4.1.2 ... 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1 ... O prazo de entrega do produto contratado será de até 90 (Noventa) dias após a assinatura do contrato.

4.2.2 ... Cronograma será a disposição da empresa contratada.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

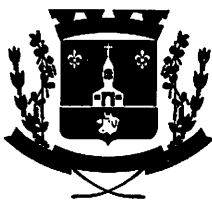
8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (Sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

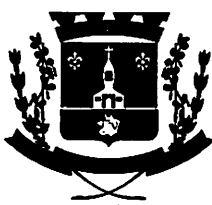
10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

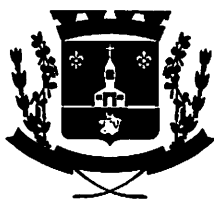
11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

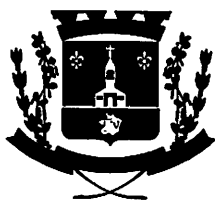
11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
 - 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$120.000,00 (Cento e Vinte mil reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

397-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente – 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

397-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente – 01005.03.99.01.00.1.701.00



000097

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

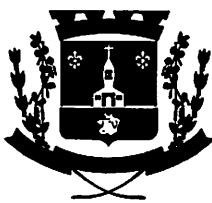
Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no **Processo nº 023/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades agrícolas básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas. 01 (uma) plantadeira 5 linhas e 01 (uma) forrageira de uma linha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca/ Modelo	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

397-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente – 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

397-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente – 01005.03.99.01.00.1.701.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

05.101

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Congonhinhas, _____ de _____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

13/02/2023 16:52:30



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 15/02/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00011/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

23

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens



Equalização de ICMS



Internacional

2

Objeto

Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades agrícolas básicas dos pequenos produtores rurais.

Data da Divulgação

15/02/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 15/02/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 02/03/2023 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2023 - PROCESSO Nº 023/2023****Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM****Objeto:** Aquisição de equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades agrícolas básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas. 01 (uma) plantadeira 5 linhas e 01 (uma) forrageira de uma linha.**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13h29min do dia 02/03/2023, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023.



Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira**AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES**EM: 13 / 02 / 2023

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 076/2022

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022
O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SS/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, E a empresa VILMAR DE SOUZA DIAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.318.911/0001-15, sediada na Av. XV de Fevereiro, 213A, Centro em Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP. 88.300-000, Tel. (43) 3524-1516, E-mail: aguiataque@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vilmar de Souza Dias, portador da Carteira de Identidade nº 36256982, expedida pela SSP-PR, e CPF nº 495.522.779-20, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Pública de Congonhinhas, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos itens 23 e 41, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982, de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 070/2022, e Despacho de Autorização do Prefeito Municipal datado de 27/01/2023, ficando vigentes os seguintes valores:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Valor
23	ESPONJA LIMPEZA, espuma, material espumoso, (roll) formato retangular, características: espuma, cor: branca, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm, embalagem com 3 unidades - CATMST - 41532	AKJUN	EMB	1,40
41	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL - Escova Limpeza Geral Material Corpo Plástico Material Cabelo: Nylon Características Adicionais: Ovalada Comprimento: 12,50 Cm Largura: 6 Cm Espessura: 4 Cm CATMST - 44502	CONDOR UN		2,35

DARATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes. Congonhinhas, 27 de janeiro de 2023.

Jose Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
VILMAR DE SOUZA DIAS - Vilmar de Souza Dias - Titular

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA-CALDTA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edição do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 6.497,88 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 12 (doze) meses, com início na data de 06/02/2023 e encerramento em 06/02/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de fevereiro de 2023. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 021/2023
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para substituição de peças em equipamentos, manutenção de rede, melhoria nas redes de internet, reestruturação de redes internas das secretarias municipais.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 01/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 021/2023
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Aquisição de 15 barracas para feiras livres, sanfonadas 3x3, fechada 3 lados, cobertura em lona PVC, para agricultores feirantes do município de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 02/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PROCESSO Nº 023/2023
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Aquisição de equipamentos e implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades agrícolas básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas. 01 (uma) plantadeira 5 linhas e 01 (uma) forrageira de uma linha.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço:

www.congoinhinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 02/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PROCESSO Nº 024/2023
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas sendo: 01 (um) trator agrícola, 01 (uma) carreta basculante, 01 (um) distribuidor de calcário e 01 (uma) trilha agrícola.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 03/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 025/2023
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sepultamento.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 03/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

RESOLUÇÃO 001/2023.

DISPõe SOBRE A RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO PLANO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1/2023

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 599/2009 de 13/07/2009,

CONSIDERANDO

O disposto na política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política de Assistência Social no âmbito local;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a RATIFICAÇÃO PLANO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1/2023

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, Paraná, de 2023.


ROSANA CRISTINA SUBASCH
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referência: Dispensa de Licitação nº 009/2023

Assunto: Aquisição de trolheira MOF personalizadas para atender a Secretaria de Desporto.

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO

DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico, determinando-se a lavratura do instrumento contratual.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES 04209982920
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

PORTARIA Nº 007/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, PAULO VIETZE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO a Pedido o Senhor LUIS HENRIQUE DE CARVALHO LIMA, inscrito no CPF: 038.838.329-06 RG 13874464-1, para cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL, conforme protocolo nº S/3029/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 07 de fevereiro de 2022.

PAULO VIETZE - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, PAULO VIETZE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora SANDRA REGINA MARTINS LINO MUSSI, inscrito no CPF: 024.232.319-70 RG 6.429.944-1, para cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL, a partir de 09 de fevereiro de 2023, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela "B" - Símbolo CC-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 09 de fevereiro de 2022.

PAULO VIETZE - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.062/2023

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Paulo Vietze, no uso de suas atribuições legais, Considerando protocolo nº S00038/2023, datado de 10/02/2023, da Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, que solicita a edição de novo Decreto de nomeação dos membros do CMCSA, tendo em vista vencimento de mandato do conselho anterior e assembleia realizada na data de 06/02/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMCSA:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representante Secretaria de ações públicas e desenvolvimento social

Titular: Adriana Ferreira de Mello

Suplente: Maria Leiza Gavioli dos Santos

Representante de Secretaria de Finanças e Fazenda

Titular: Mauro Kendi Miyamoto

Suplente: João Carlos Santos Biazini

Representante da secretaria Municipal de Educação e Cidadania

Titular: Danielli Pereira da Costa

Suplente: Rosimari de Oliveira Ynoue

Representante da secretaria Municipal de Saúde e Prevenção

Titular: Leandro Francioli

Suplente: Maria Lenilde de Oliveira

Representante de Secretaria de Agricultura e Meio ambiente

Titular: Elaine Cristina Monteiro Corrêa

Suplente: Ademir de Godoy

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO:

Titular: Karina Faustino de Godoy Mergulhão

Suplente: Juliane Simão de Oliveira

REPRESENTANTES DE LIDERANÇAS DE IGREJAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO

Titular: Terezinha da Silva Santos

Suplente: Benor Felipe da Silva

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E BAIRROS:

Titular: Roseline de Santana

Suplente: Giovanna Pauline Ajora Silva

REPRESENTANTES DOS COLEGIADOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES E OUTRAS ENTIDADES

Titular: Haroldo Santos Mendes Junior

Suplente: Marcela Freitas Bottoli

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: Daiane Aparecida Benedito

Suplente: Danielly Sestare

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de fevereiro de 2023.

Paulo Vietze - Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2022

TOMADA DE PREÇO 03/2021

CONTRATANTE: Município de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Mendes 514, inscrito no CNPJ nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 672.678.159-87 e

CONTRATADA: BMRP ENGENHARIA EIRELI CNPJ 29.783.003/0001-10 Rua Cristiano Cezar da Silva 17, centro na cidade de Sapopema - PR CEP 84290-000 representado por THIAGO BISPO MELO portador da Cédula de Identidade RG nº 12.829.135-0 e do CPF/MF nº 096.812.849-17

OBJETO: Construção de 02 barracões industriais.

PRazo DE EXECUÇÃO: FICA DILATADO O PRAZO POR 360 (TREZENTOS E SESENTA) dias CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO ADITIVO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de FEVEREIRO de 2022

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de FEVEREIRO de 2023

AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO SERÃO MANTIDAS.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão - PR, 13 de fevereiro de 2023.

Inexigibilidade nº 01/2023 - Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa exclusiva para manutenção com substituição de peças da retroscavadeira JCB, conforme memorando anexo.

Informo que os valores estimados de despesa é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Em favor da empresa ENGEPECS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.063.653/0010-24. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 25, inciso da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 15 de Fevereiro de 2023.

PAULO VIETZE - Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 001/2023 - FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços. OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS 0 KM.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 07h00m do dia 03/03/2023

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 03/03/2023 das 07h 01min às 07h59 min.

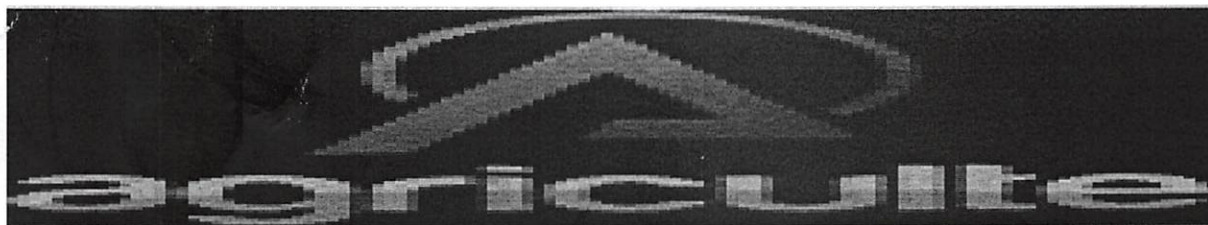
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03/03/2023 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro

LOCAL DO EDITAL: www.bloquei.com.br Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.smtaceladipavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, ou pelo e-mail: licitacao@santa-cecilia-do-pavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 14 de Fevereiro de 2023.

Marcos Vinícius Duarte - Pregoeiro Municipal.



**AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA**

CNPJ: 11.097.671/0001-39
ROD BR 282 KM 364 300, S/N, MARGENS DA BR 282
ERVAL VELHO - SC
FONE: (49) 3527-9258

ANEXO II - PROPOSTA

(Final)

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, AGRICULTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, estabelecida na ROD BR282, KM 364, 300, S/N, MARGENS DA BR 282, ERVAL VELHO-SC, FONE: 49-3527-9258, FAX: 49-3527-9258, email: comercial@agriculte.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 11.097.671/0001-39, neste ato representada por MARCOS ROBERTO CARRAFA, carteira de Identidade nº 3.777.832, Órgão Expedidor SSP/SC, CPF nº 021.407.259-21, residente e domiciliado(a) na RODOVIA BR 282, S/N, KM 360, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
1	Plantadeira / adubadeira, mecânica rebocada para cinco) linhas, espaçamento mínimo entre linhas de plantio direto de arrasto com no mínimo 05 (45cm para plantio de milho, soja e feijão com disco de corte, disco duplo e facão de adubo, disco duplo para semente, sistema de cobertura e limpador independente, reservatório de adubo, com capacidade mínima de 360kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 24kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim e ou fertisistem, pneus novos e com comando hidráulico. MARCA AGRICULTE - MODELO AGP 3/5 FABRICANTE: AGRICULTE IND. E COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EQUIPAMENTO NOVO FABRICAÇÃO 2023 OU ANO VIGENTE AO PEDIDO	UND	01	R\$59.900,00

Valor total R\$59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais)

Declaramos que nos obrigamos a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Declaramos que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

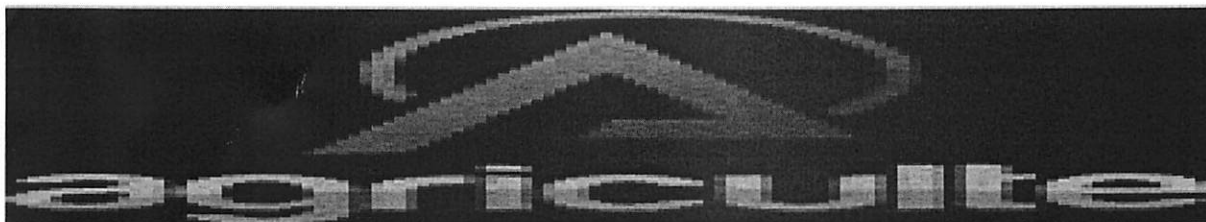
Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

DADOS DO PROPONENTE

MARCOS
ROBERTO
CARRAFA:02140
725921

Assinado de forma
digital por MARCOS
ROBERTO
CARRAFA:02140725921
Dados: 2023.03.02
14:36:22 -03'00'

(Handwritten signature)



**AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA**

**CNPJ: 11.097.671/0001-39
ROD BR 282 KM 364 300, S/N, MARGENS DA BR 282
ERVAL VELHO - SC
FONE: (49) 3527-9258**

RAZÃO SOCIAL: AGRICULTE - INDUSTRIAL E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 11.097.671/0001-39 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255929064

ENDEREÇO: ROD. BR 282, KM 364 300, S/N, MARGENS DA BR 282

FONE: (49)3527-9258 - (49)99952-0096

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ROBERTO CARRAFA CPF: 021.407.259-21 RG: 3.777.832 SSP/SC

EMAIL:maicon.fsouza@hotmail.com comercial@agriculte.com.br

Dados Bancários: Agencia: 5378-3, C/C: 40.000-9 - BANCO DO BRASIL S/A.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Erval Velho-SC, 02 de Março de 2023.

MARCOS ROBERTO

CARRAFA:02140725921

Assinado de forma digital por

MARCOS ROBERTO

CARRAFA:02140725921

Dados: 2023.03.02 14:36:31 -03'00'

AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

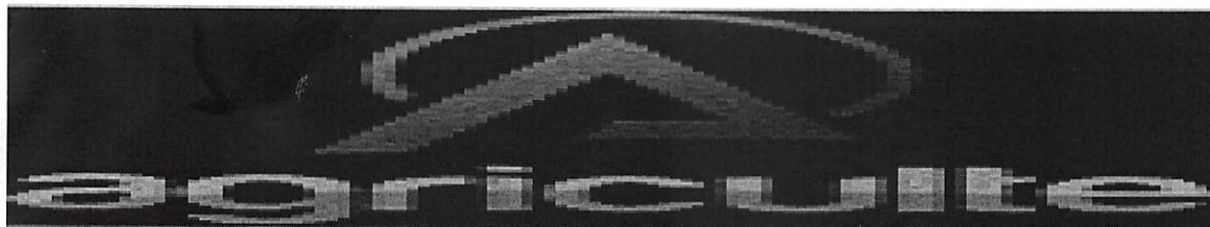
CNPJ: 11.097.671/0001-39

MARCOS ROBERTO CARRAFA

CPF: 021.407.259-21

SÓCIO ADMINISTRADOR

Handwritten signature/initials



AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 11.097.671/0001-39
 ROD BR 282 KM 364 300, S/N, MARGENS DA BR 282
 ERVAL VELHO - SC
 FONE: (49) 3527-9258

ANEXO II - PROPOSTA

(Inicial)

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, AGRICULTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, estabelecida na ROD BR282, KM 364, 300, S/N, MARGENS DA BR 282, ERVAL VELHO-SC, FONE: 49-3527-9258, FAX: 49-3527-9258, email: comercial@agriculte.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 11.097.671/0001-39, neste ato representada por MARCOS ROBERTO CARRAFA, carteira de Identidade nº 3.777.832, Órgão Expedidor SSP/SC, CPF nº 021.407.259-21, residente e domiciliado(a) na RODOVIA BR 282, S/N, KM 360, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
1	Plantadeira / adubadeira, mecânica rebocada para cinco) linhas, espaçamento mínimo entre linhas de plantio direto de arrasto com no mínimo 05 (45cm para plantio de milho, soja e feijão com disco de corte, disco duplo e facão de adubo, disco duplo para semente, sistema de cobertura e limpador independente, reservatório de adubo, com capacidade mínima de 360kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 24kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim e ou fertilisistem, pneus novos e com comando hidráulico. MARCA AGRICULTE - MODELO AGP 3/5 FABRICANTE: AGRICULTE IND. E COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EQUIPAMENTO NOVO FABRICAÇÃO 2023 OU ANO VIGENTE AO PEDIDO	UND	01	R\$78.500,00

Valor total R\$78.500,00 (Setenta e oito mil e quinhentos reais)

Declaramos que nos obrigamos a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Declaramos que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

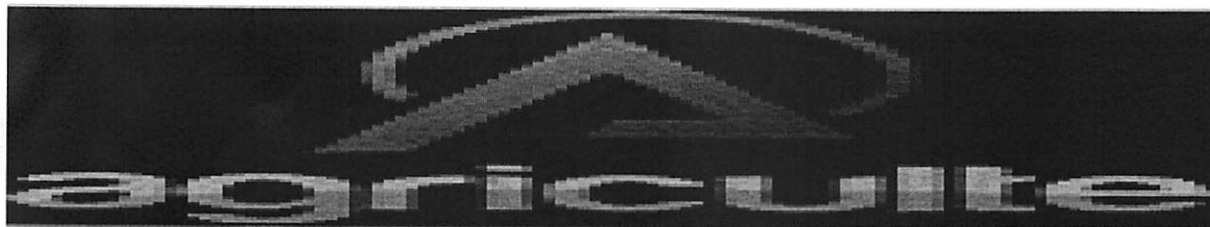
Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

DADOS DO PROPONENTE

MARCOS ROBERTO
 CARRAFA:0214072
 5921

Assinado de forma digital
 por MARCOS ROBERTO
 CARRAFA:02140725921
 Dados: 2023.03.01
 15:04:53 -03'00'

(Handwritten signature)



**AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA**

**CNPJ: 11.097.671/0001-39
ROD BR 282 KM 364 300, S/N, MARGENS DA BR 282
ERVAL VELHO - SC
FONE: (49) 3527-9258**

RAZÃO SOCIAL: AGRICULTE - INDUSTRIAL E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 11.097.671/0001-39 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255929064

ENDEREÇO: ROD. BR 282, KM 364 300, S/N, MARGENS DA BR 282

FONE: (49)3527-9258 - (49)99952-0096

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ROBERTO CARRAFA CPF: 021.407.259-21 RG: 3.777.832 SSP/SC

EMAIL:maicon.fsouza@hotmail.com comercial@agriculte.com.br

Dados Bancários: Agencia: 5378-3, C/C: 40.000-9 - BANCO DO BRASIL S/A.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Erval Velho-SC, 02 de Março de 2023.

MARCOS ROBERTO

CARRAFA:02140725921

Assinado de forma digital por

MARCOS ROBERTO

CARRAFA:02140725921

Dados: 2023.03.01 15:05:02 -03'00'

AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 11.097.671/0001-39

MARCOS ROBERTO CARRAFA

CPF: 021.407.259-21

SÓCIO ADMINISTRADOR



Aplicações

Semeadura em sistema de plantio direto das culturas de grãos graúdos, do tipo soja, milho, feijão, sorgo, girassol. Algodão, dentre outras culturas.

Características

Máquina projetada sob chassi balanceado no qual permite a distribuição das forças sobre os sistemas funcionais da máquina. Projetada de modo que atenda com sincronismo o plantio das grandes culturas, com busca na maximização da relação custo benefício.

Acoplada tanto ao terceiro ponto como em sistema de arraste, com linha pantográfica na semente, e sistema de desarme/arme automática na haste da linha do fertilizante.

— Vantagens —

- Linha do fertilizante com sulcador do tipo haste com desarme / arme automático. Opcional: disco duplo ou guilhotina
- Sistema de transmissão com caixa de recambio tanto para semente como fertilizante
- Dosador de fertilizante de precisão, rosca sem fim.
- Distribuição de peso sobre o sistema de corte e abertura de sulco
- Facilidade de ajuste da pressão da linha de semente e fertilizante
- Sistema balancim nas rodas niveladoras do carrinho da semente, o que confere maior controle de profundidade
- Rodas niveladoras e compactadoras com banda de borracha independente
- Opcional compactadoras em sistema "V"
- Disco duplo semente
- Dosador de semente mecânico e discos alveolados

Modelo	Nº Linhas	Esp. Min e Máxima ent. Linh. (cm)	Capacidade sementes (L)	Capac. Fert. (KGF)	Peso Maq. Vazia (KGF)	Pot.Req. (Cv)
AGP - 2/3	2 a 3	45 a 90	150	300	750	40
AGP - 3/5	3 a 5	45 a 90	250	400	1100	60
AGP - 4/7	4 a 7	45 a 90	350	800	1500	90

Dosador tipo FertiSystem ou TOPlanting;



PLANTADEIRA DE VERÃO

VERSATILE

AGRICULTE



A evolução na
Agricultura

www.agriculte.com.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11097671000139

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

42 pc



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.097.671/0001-39 DUNS@: 900049408
 Razão Social: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
 Nome Fantasia: AGRICULTE
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/09/2023
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/05/2023
FGTS	Validade:	05/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/11/2019 (*)
Receita Municipal	Validade:	24/12/2019 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2020 (*)

Emitido em: 02/03/2023 14:00

1 de 1

CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

Ass: _____

[Assinatura]

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

JUCESC 1026

AGRICULTE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Os infra-assinados **ANDERSON GLUZEZAK**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/03/1987, estudante, natural do município de Joaçaba, estado de Santa Catarina, residente e domiciliado à Rua Doutor Lineu Luiz Bonato, 224, bairro Cruzeiro do Sul, CEP: 89600-000, município de Joaçaba, estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 5.008.975, expedida pela SSP/SC em 03/01/2002 e CPF nº 048.841.469-56;

IVAN JOSÉ FISCHER, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, torneiro mecânico, natural do município de Ibicaré, estado de Santa Catarina, residente e domiciliado à Rua Felicia Bresola, 989, bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 89620-000, município de Campos Novos, estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 1.707.715, expedida pela SSI/SC em 21/11/1983 e CPF nº 678.849.469-04;

MARCOS ROBERTO CARRAFA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro agrônomo, natural do município de Campos Novos, estado de Santa Catarina, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 781, Apartamento 202, Centro, CEP: 89600-000, município de Joaçaba, estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 3.777.832 expedida pela SSP/SC em 09/03/1995 e CPF nº 921.407.259-21; e

WANILSON MARTIN CARRAFA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/07/1973, engenheiro mecânico, natural do município de Campos Novos, estado de Santa Catarina, residente e domiciliado às margens da Rodovia BR-282, KM-360, S/N, CEP: 89613-000, município de Erval Velho, estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 3.155.178 expedida pela SSP/SC em 26/09/1990 e CPF nº 915.376.659-87, por esta e na melhor forma de direito, têm entre si justos e contratados constituir uma Sociedade Limitada, que reger-se-á pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **AGRICULTE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade será: Fabricação, comércio, instalação, manutenção e reparação de máquinas, peças, acessórios e equipamentos agrícolas e para pecuária.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá sua sede às margens da Rodovia BR-282, KM-361, S/N, CEP: 89613-000, município de Erval Velho, estado de Santa Catarina, com início de atividade em 01/09/2009 e duração por tempo indeterminado.

§ ÚNICO – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.









Do Capital e das Quotas

CLÁUSULA QUARTA -- O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), constituído de 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é subscrito e totalmente integralizado pelos sócios neste ato, da seguinte forma:

- a) o sócio **ANDERSON GLUZEZAK**, subscrive 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e as integraliza neste ato em moeda corrente nacional;
- b) o sócio **IVAN JOSÉ FISCHER**, subscrive 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e as integraliza neste ato em moeda corrente nacional;
- c) o sócio **MARCOS ROBERTO CARRAFA**, subscrive 182.500 (cento e oitenta e dois e mil e quinhentos) quotas no valor total de R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais) e as integraliza neste ato em moeda corrente nacional;
- d) o sócio **WANILSON MARTIN CARRAFA**, subscrive 237.500 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos) quotas no valor total de R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) e as integraliza neste ato em moeda corrente nacional, o qual fica assim representado:

ANDERSON GLUZEZAK.....	25.000	QUOTAS	=	R\$ 25.000,00	=	5,00%
IVAN JOSÉ FISHER.....	55.000	QUOTAS	=	R\$ 55.000,00	=	11,00%
MARCOS ROBERTO CARRAFA.....	182.500	QUOTAS	=	R\$ 182.500,00	=	36,50%
WANILSON MARTIN CARRAFA.....	237.500	QUOTAS	=	R\$ 237.500,00	=	47,50%
TOTAL ::::::::::::::	500.000	QUOTAS	=	R\$ 500.000,00	=	100,00%

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Anderson







2





Da Administração

CLÁUSULA SEXTA - A Administração da sociedade será exercida, pelo sócio **MARCOS ROBERTO CARRAFA**, individualmente

§ 1º - O administrador têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º - O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário e o balanço patrimonial.

Das Reuniões

CLÁUSULA OITAVA - As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 2º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

Das Deliberações dos Sócios

CLÁUSULA NONA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) recuperação judicial e extrajudicial (Lei 11.101 de 09/02/2005).

CLÁUSULA DÉCIMA :

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II) - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III) - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

JUCESC 1030

Do Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá como o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - A reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

Disposições Finais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 -- Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Herval D' Oeste, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Eral Velho, 21 de agosto de 2009.

Anderson Gluzezak
Anderson Gluzezak
Sócio

Ivan Jose Fischer
Ivan Jose Fischer
Sócio

Marcos Roberto Carrafa
Marcos Roberto Carrafa
Sócio

Wanilson M. Carrafa
Wanilson Martin Carrafa
Sócio

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2009 SOB Nº: 42204365940 Protocolo: 09/243365-0, DE 28/08/2009
AGRICULTA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	<i>Monique Olinger Philippi</i> MONIQUE OLINGER PHILIPPI SECRETÁRIA GERAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**

**AGRICULTE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. ME**

Por este instrumento particular, os sócios a seguir qualificados:

ANDERSON GLUZEZAK, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/03/1987, estudante, natural do município de Joaçaba, estado de Santa Catarina, residente e domiciliado à Rua Doutor Lineu Luiz Bonato, 224, bairro Cruzeiro do Sul, CEP: 89600-000, município de Joaçaba, estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 5.008.975, expedida pela SSP/SC em 03/01/2002 e CPF nº 048.841.469-56;

IVAN JOSÉ FISCHER, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, torneiro mecânico, natural do município de Ibicaré, estado de Santa Catarina, residente e domiciliado à Rua Felicia Bresola, 989, bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 89620-000, município de Campos Novos, estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 1.707.715, expedida pela SSP/SC em 21/11/1983 e CPF nº 678.849.469-04;

MARCOS ROBERTO CARRAFA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro agrônomo, natural do município de Campos Novos, estado de Santa Catarina, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 781, Apartamento 202, Centro, CEP: 89600-000, município de Joaçaba, estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 3.777.832 expedida pela SSP/SC em 09/03/1995 e CPF nº 021.407.259-21;

WANILSON MARTIN CARRAFA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/07/1973, engenheiro mecânico, natural do município de Campos Novos, estado de Santa Catarina, residente e domiciliado às margens da Rodovia BR-282, KM-360, S/N, CEP: 89613-000, município de Erval Velho, estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 3.155.178 expedida pela SSP/SC em 26/09/1990 e CPF nº 915.376.659-87;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária **AGRICULTE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. ME**, com sede às margens da Rodovia BR-282, KM-361, S/N, CEP: 89613-000, município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 11.097.671/0001-39 e Inscrição Estadual nº 25.592.906-4, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42204365940 em 31/08/2009, por este e na melhor forma de direito, resolvem alterar o Contrato Social, que reger-se-á pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª. O sócio **ANDERSON GLUZEZAK**, possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), equivalente a 5,00% do Capital Social, o qual parcialmente vende e transfere para os sócios da seguinte forma:

MARCOS ROBERTO CARRAFA, 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

JUCESC 1568

WANILSON MARTIN CARRAFA, 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

O qual declara haver recebido em moeda corrente nacional as importâncias acima mencionadas no ato da assinatura deste Instrumento de Alteração Contratual, e dá a estes e a Sociedade a mais plena, rasa e irrevogável quitação, porém não exime a si ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após esta resolução da sociedade.

Desta forma o capital fica assim distribuído entre os sócios:

IVAN JOSÉ FISHER.....	55.000	QUOTAS	= R\$ 55.000,00	= 11,00%
MARCOS ROBERTO CARRAFA.....	195.000	QUOTAS	= R\$ 195.000,00	= 39,00%
WANILSON MARTIN CARRAFA.....	250.000	QUOTAS	= R\$ 250.000,00	= 50,00%
TOTAL ::::::::::::::::::::	500.000	QUOTAS	= R\$ 500.000,00	= 100,00%

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

AGRICULTE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. ME

Por este instrumento particular, os sócios a seguir qualificados:

IVAN JOSÉ FISCHER, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, torneiro mecânico, natural do município de Ibiracé, estado de Santa Catarina, residente e domiciliado à Rua Felícia Bresola, 989, bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 89620-000, município de Campos Novos, estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 1.707.715, expedida pela SSI/SC em 21/11/1983 e CPF nº 678.849.469-04;

MARCOS ROBERTO CARRAFA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro agrônomo, natural do município de Campos Novos, estado de Santa Catarina, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 781, Apartamento 202, Centro, CEP: 89600-000, município de Joaçaba, estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 3.777.832 expedida pela SSP/SC em 09/03/1995 e CPF nº 021.407.259-21;

WANILSON MARTIN CARRAFA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/07/1973, engenheiro mecânico, natural do município de Campos Novos, estado de Santa Catarina, residente e domiciliado às margens da Rodovia BR-282, KM-360, S/N, CEP: 89613-000, município de Erval Velho, estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 3.155.178 expedida pela SSP/SC em 26/09/1990 e CPF nº 915.376.659-87;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria: **AGRICULTE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. ME**, com sede às margens da Rodovia BR-282, KM-361, S/N, CEP: 89613-000, município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 11.097.671/0001-39 e Inscrição Estadual nº 25.592.906-4, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE

Wanilson M. Carrafa
IVAN J FISCHER

2

Anderson G. Luz

42204365940 em 31/08/2009, por este e na melhor forma de direito, resolveu consolidar o Contrato Social, o qual reger-se-á pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A sociedade atua sob a denominação social de **AGRICULTE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. ME.**

Cláusula 2ª. O objeto da sociedade é: Fabricação, comércio, instalação, manutenção e reparação de máquinas, peças, acessórios e equipamentos agrícolas e para pecuária.

Cláusula 3ª. A sociedade tem sua sede às margens da Rodovia BR-282, KM-360, S/N, CEP: 89613-000, município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, com início de atividades em 01/09/2009 e duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, SÓCIOS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 4ª. O capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), constituído de 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

a) o sócio **IVAN JOSÉ FISCHER**, 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

b) o sócio **MARCOS ROBERTO CARRAFA**, 195.000 (cento e noventa e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais);

c) o sócio **WANILSON MARTIN CARRAFA**, 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o qual fica assim representado:

IVAN JOSÉ FISCHER.....	55.000	QUOTAS	= R\$	55.000,00	=	11,00%
MARCOS ROBERTO CARRAFA.....	195.000	QUOTAS	= R\$	195.000,00	=	39,00%
WANILSON MARTIN CARRAFA.....	250.000	QUOTAS	= R\$	250.000,00	=	50,00%
TOTAL ::::::::::::::::::::	500.000	QUOTAS	= R\$	500.000,00	=	100,00%

Cláusula 5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª. Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

JUCESC 1570

Cláusula 7ª. Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Cláusula 8ª. A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

ADMINISTRAÇÃO, PRO LABORE E CONTABILIDADE

Cláusula 9ª. A sociedade é administrada, por tempo indeterminado, pelo sócio **MARCOS ROBERTO CARRAFA**, individualmente, ao qual cabe representar a sociedade, em todos os atos de gestão, bem como nos atos judiciais.

Parágrafo 1º. É vedado aos sócios o uso da denominação sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

Cláusula 10ª. Poderão ser designados administradores não sócios, desde que haja aprovação unânime dos sócios.

Cláusula 11ª. A título de *pro labore* os sócios administradores perceberão vencimentos mensais, cabendo a eles, em conjunto, a fixação do valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

Cláusula 12ª. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais de acordo com a legislação em vigor.

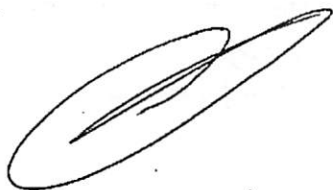
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula 14ª. O exercício social coincidirá como o ano civil.

Cláusula 15ª. Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial serão distribuídos entre sócios, na proporção das quotas de cada um ou colocadas a disposição da assembléia.

Cláusula 16ª. Os prejuízos que porventura se verificarem serão lançados em contas especiais para serem amortizadas em exercícios futuros ou de comum acordo, serão rateadas entre os sócios a reposição do valor à sociedade.

AUMENTO DE CAPITAL, DIREITO DE RECESSO, ADMISSÃO DE SÓCIOS E DELIBERAÇÕES



Wanderson H. Cordeiro
Guan J. Fischer

Anderson Gluzegok

lc

W

Cláusula 17ª. Em caso de aumento de capital, os sócios terão preferência para subscrição, em igualdade de condições e na proporção do valor das quotas que possuírem na sociedade.

Cláusula 18ª. A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos sócios, sendo que nenhum deles poderá transferir suas quotas a terceiros, sem prévio e expresso consentimento por escrito dos outros, a quem fica expressamente assegurado o direito de preferência na aquisição de quotas.

Parágrafo 1º. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo 2º. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Parágrafo 3º. A quota liquidada poderá ser paga em dinheiro, bens móveis ou imóveis no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da liquidação, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 19ª. Este contrato social poderá ser alterado, modificado ou aditado, no todo ou em parte, por acordo dos sócios.

Cláusula 20ª. Pelo consenso unânime dos sócios poderão ser admitidos novos sócios, a qualquer tempo.

Cláusula 21ª. Quando houver alguma modificação no contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, em que o sócio dissente, terá este o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à assembléia, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da Cláusula 18ª.

Cláusula 22ª. As deliberações dos sócios, obedecido ao disposto no art. 1.010, CC, serão tomadas em assembléia, devendo ser convocada pelos administradores.

Parágrafo 1º. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo 2º. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em Segunda, com qualquer número.

Cláusula 23ª. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

Wander M. Lacerda
Guan & Fischer

5

Anderson G. Luz

JUCESC 1572

g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
 h) recuperação judicial e extrajudicial (Lei 11.101 de 09/02/2005).

Parágrafo 1º. As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) – pelos votos correspondentes, no mínimo, de três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;
- II) – pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;
- III) – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo 2º. As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

RETIRADA, MORTE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 24ª. Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes até o prazo máximo de 179 (cento e setenta e nove) dias, sob pena de resolver-se em retardo em relação ao “*de cujus*” quanto às quotas pertencentes aos herdeiros.

Cláusula 25ª. O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do “*de cujus*”, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo 1º. Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “*de cujus*”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

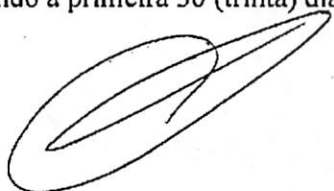
Parágrafo 2º. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula 26ª. Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo 1º. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º. Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo 3º. No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.



Womilson R. Barros
 Guanajuato

6

Anderson G. G. G. G.

PC



Parágrafo 4º. Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

Cláusula 27ª. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 28ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 29ª. Os casos omissos neste contrato serão regulados pela lei em vigor, em particular, pelas disposições do Código Civil brasileiro de 2002 e, supletivamente, pela Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Cláusula 30ª. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Herval D' Oeste, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza efeitos legais.

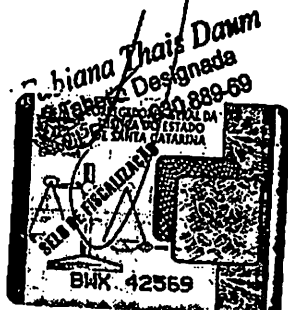
Herval Velho (SC), 09 de agosto de 2010.

Anderson Gluzezak
Anderson Gluzezak
Ex - Sócio

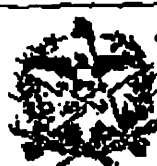
Ivan José Fischer
Ivan José Fischer
Sócio

Marcos Roberto Carrafa
Marcos Roberto Carrafa
Sócio

Wanilson Martin Carrafa
Wanilson Martin Carrafa
Sócio



TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS	Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de	
	<i>Anderson Gluzezak</i>	Edição
	Em Testemunho	da Verdade
	Herval d'Oeste	do
	<i>Fabiana T. Dawn</i>	TABELA DESIG.
	<i>Ketel C. Comunello Soares</i>	TABELA SUBST.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/09/2010 SOB Nº: 20102068585

Protocolo: 10/206858-5, DE 12/08/2010

Empresa: 42 2 0436594 0
AGRICULTE - INDUSTRIA E
COMERCIO DE MAQUINAS E
IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME

MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESC 1575

NADIR BRAIS DE GIACOMETTI

Rua Nereu Ramos, 290 - Centro

89613-000 - ERVAL VELHO - SC

Telefones: (49) 3542-1102 - Fax: 3542-1363

CRC/SC 010523/O-3 CPF: 294.808.689-20

nadirgiacometti@brturbo.com.br



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
JOAÇABA

Matrícula(da sede ou da filial
quando a sede for em outra UF)
42204365940

CÓDIGO DA
NATUREZA
JURÍDICA
2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO

19/707526-6



1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000235104
DBE analisado.
Emitida em 20/02/2019 - V3

NOME: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

25 FEV 2019
JOAÇABA
20/02/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: MARCOS ROBERTO CARRAFA
Assinatura:
Telefone de contato: (49)35279212 turdescarrafa@gmail.com

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☒ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.
À decisão.

☐ NÃO

26/02/19

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo Indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

26/02/19

Data

Jefferson Bernardi
Matrícula 8246
Assinatura

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo Indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

26 FEV. 2019

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2019

Arquivamento 20197075266 Protocolo 197075266 de 26/02/2019 NIRE 42204365940

Nome da empresa AGRICULTE - INDU

Este documento pode ser verificado em h

Chancela 225283905013440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e

assinada digitalmente em 11/06/2020-03 na consulta de processos.

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

AGRICOLAS LTDA

Documento Assinado Digitalmente 08/05/2020

Junta Comercial de Santa Catarina

CNPJ: 83.565.648.0001-32

Secretário-geral;

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE AGRICULTE -
INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA**

CNPJ nº 11.097.671/0001-39

MARCOS ROBERTO CARRAFA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/02/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CPF nº 021.407.259-21, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.777.832, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DAS CEREJEIRAS, LOTEAMENTO RESIDENCIAL DONA ILDA CASSANIGA, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613000, BRASIL.

WANILSON MARTIN CARRAFA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO MECÂNICO, CPF nº 915.376.659-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.155.178, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOÃO RONEI CASSANIGA, LOTEAMENTO RESIDENCIAL DONA ILDA CASSANIGA, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204365940, com sede Rodovia Br - 282, S/N, Km 361, Xx Erval Velho, SC, CEP 89.613-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.097.671/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito a RODOVIA BR 282 KM 364 300, S/N, BRCAO, MARGENS BR 282, ERVAL VELHO, SC, CEP 89.613-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JOACABA, SANTA CATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81900000235104

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2019

Arquivamento 20190705266 Protocolo 197075266 de 26/02/2019 NIRE 42204365940

Nome da empresa AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225283905013440

26/02/2019

Para verificar a autenticidade desta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral; e informe o número 111627/2020-03 na consulta de processos.

Handwritten signature

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE AGRICULTE -
INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA**

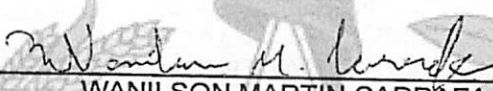
CNPJ nº 11.097.671/0001-39

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

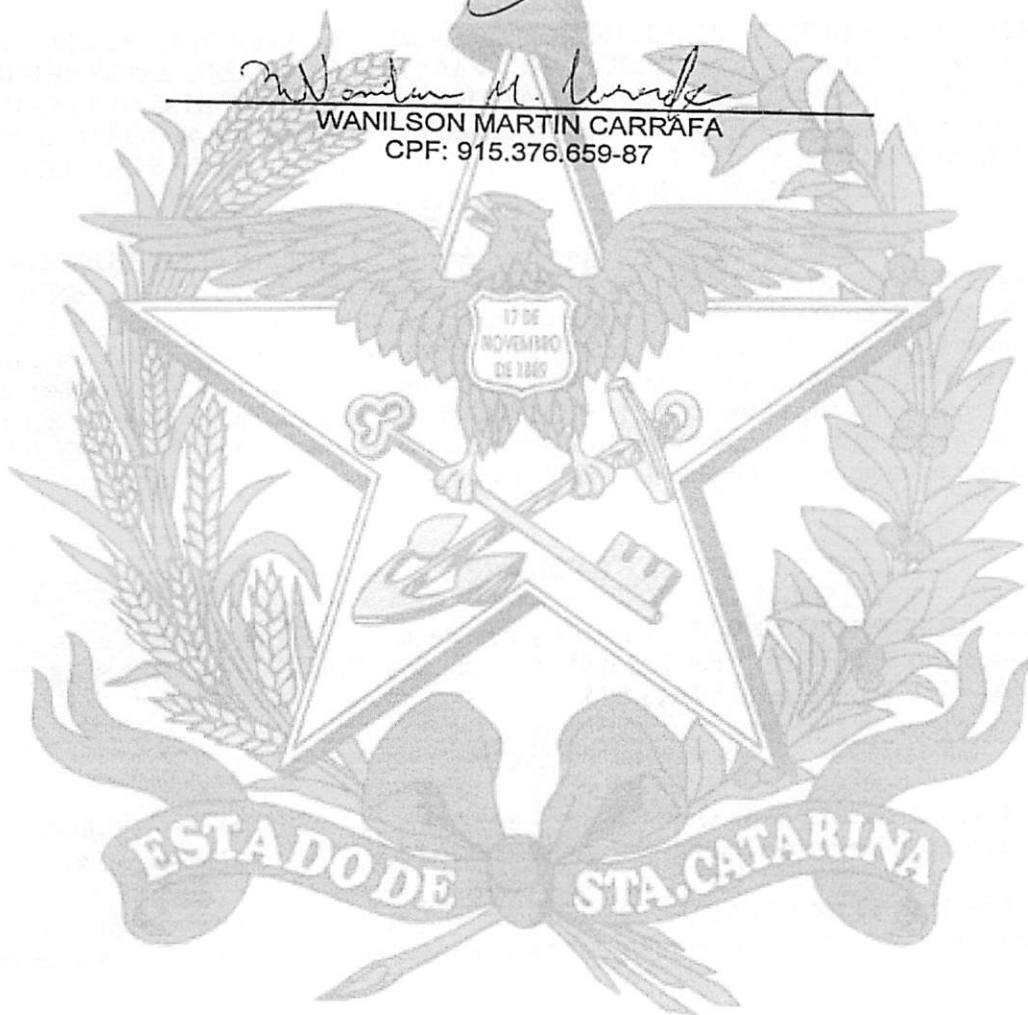
JOAÇABA, 20 de fevereiro de 2019.



MARCOS ROBERTO CARRAFA
CPF: 021.407.259-21



WANILSON MARTIN CARRAFA
CPF: 915.376.659-87



Req: 8190000235104

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/02/2019

Certifico o Registro em 26/02/2019

Arquivamento 20197075266 Protocolo 197075266 de 26/02/2019 NIRE 42204365940

Nome da empresa AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225283905013440

Para verificar a autenticidade e validade deste documento e assinada em 26/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
e informe o número 111627/2020-03 na consulta de processos.



197075266

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
PROTOCOLO	197075266 - 26/02/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204365940
CNPJ 11.097.671/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019
SOB N: 20197075266



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/02/2019

Certifico o Registro em 26/02/2019

Arquivamento 20197075266 Protocolo 197075266 de 26/02/2019 NIRE 42204365940

Nome da empresa AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225283905013440

Para verificar a autenticidade e validade digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
e informe o número 111627/2020-03 na consulta de processos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ nº 11.097.671/0001-39



MARCOS ROBERTO CARRAFA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/02/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CPF nº 021.407.259-21, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.777.832, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BR 282, S/N, KM 360, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613000, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LURDES ANDREA BRUNETTO CARRAFA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/08/1982, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 039.077.429-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4329001, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA DAS CEREJEIRAS, 494, CASA, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ILDA CASSANIGA, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613000.

WANILSON MARTIN CARRAFA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO MECÂNICO, CPF nº 915.376.659-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.155.178, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) MARGENS DA RODOVIA BR-282, SN, XXXX, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613000, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LURDES ANDREA BRUNETTO CARRAFA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/08/1982, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 039.077.429-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4329001, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA DAS CEREJEIRAS, 494, CASA, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ILDA CASSANIGA, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204365940, com sede Rodovia Br 282 Km 364 300, S/N, Brcao, Margens Br 282 Erval Velho, SC, CEP 89613000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.097.671/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES..

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ERVAL VELHO.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 81000001188579

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/08/2020

Arquivamento 20203324285 Protocolo 203324285 de 26/08/2020 NIRE 42204365940

Nome da empresa AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215224498132989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

26/08/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=A5aYq4E5ypa0XIHMcnPg6chave2=Ug8cwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03907742940-LURDES ANDREA BRUNETTO CARRAFA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO
DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ nº 11.097.671/0001-39

ERVAL VELHO, 24 de agosto de 2020.

MARCOS ROBERTO CARRAFA
P/P: LURDES ANDREA BRUNETTO CARRAFA

WANILSON MARTIN CARRAFA
P/P: LURDES ANDREA BRUNETTO CARRAFA

Req: 81000001188579

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/08/2020

Certifico o Registro em 26/08/2020

Arquivamento 20203324285 Protocolo 203324285 de 26/08/2020 NIRE 42204365940

Nome da empresa AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215224498132989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203324285

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
PROTOCOLO	203324285 - 26/08/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204365940
CNPJ 11.097.671/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2020
SOB N: 20203324285

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03907742940 - LURDES ANDREA BRUNETTO CARRAFA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/08/2020

Certifico o Registro em 26/08/2020

Arquivamento 20203324285 Protocolo 203324285 de 26/08/2020 NIRE 42204365940

Nome da empresa AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215224498132989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO
DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

CNPJ nº 11.097.671/0001-39



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhRax4qFWKuhCjxnQ&chave2=Ug8cwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03907742940-LURDES ANDREA BRUNETTO CARRAFA

MARCOS ROBERTO CARRAFA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/02/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CPF nº 021.407.259-21, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.777.832, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BR 282, S/N, KM 360, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613000, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LURDES ANDREA BRUNETTO CARRAFA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/08/1982, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 039.077.429-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4329001, Órgão Expedidor SESP/SC - SC, endereço: RUA DAS CEREJEIRAS, 494, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ILDA CASSANIGA, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613000.

WANILSON MARTIN CARRAFA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO MECÂNICO, CPF nº 915.376.659-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.155.178, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) MARGENS DA RODOVIA BR-282, SN, XXXX, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613000, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LURDES ANDREA BRUNETTO CARRAFA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/08/1982, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 039.077.429-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4329001, Órgão Expedidor SESP/SC - SC, endereço: RUA DAS CEREJEIRAS, 494, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ILDA CASSANIGA, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204365940, com sede Rodovia Br 282 Km 364 300, S/N, Brcao, Margens Br 282 Erval Velho, SC, CEP 89613000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.097.671/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio MARCOS ROBERTO CARRAFA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio WANILSON MARTIN CARRAFA, da seguinte forma: TRASNFERIDAS 97500 QUOTAS. ADQUIRIDAS PELO FORMATO DE COMPRA E VENDA POR PARTE DO SÓCIO CESSIONÁRIO, WANILSON MARTIN CARRAFA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído:

MARCOS ROBERTO CARRAFA, com 125.000(Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 125.000,00 (Cento E Vinte e Cinco Mil Reais)

WANILSON MARTIN CARRAFA, com 375.000(Trezentos e Setenta e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 375.000,00 (Trezentos E Setenta e Cinco Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARCOS ROBERTO CARRAFA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na

Req: 81100001400990

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/08/2021 Data dos Efeitos 19/08/2021

Arquivamento 20218226683 Protocolo 218226683 de 20/08/2021 NIRE 42204365940

Nome da empresa AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 159531841009387

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



Handwritten signature of Blasco Borges Barcellos.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO
DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

CNPJ nº 11.097.671/0001-39

sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em HERVAL D' OESTE/SC.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ERVAL VELHO, 19 de agosto de 2021.

MARCOS ROBERTO CARRAFA
P/P: LURDES ANDREA BRUNETTO CARRAFA

WANILSON MARTIN CARRAFA
P/P: LURDES ANDREA BRUNETTO CARRAFA

Req: 81100001400990

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/08/2021

Certifico o Registro em 20/08/2021 Data dos Efeitos 19/08/2021

Arquivamento 20218226683 Protocolo 218226683 de 20/08/2021 NIRE 42204365940

Nome da empresa AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 159531841009387

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Sc *10*



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HhBAX4qEMKuhCjxn0&chave2=Ug8cwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03907742940-LURDES ANDREA BRUNETTO CARRAFA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, LURDES ANDREA BRUNETTO CARRAFA, brasileira, nascida no município de Erval Velho/SC em 11/08/1982, casada em comunhão parcial de bens, contadora, portadora do CPF nº 039.077.429-40, carteira de identidade nº 4.329.001, expedida pelo SSP/SC em 10/10/2011, residente e domiciliada na Rua das Cerejeiras, bairro Loteamento Residencial Dona Ilda Cassaniga, município de Erval Velho, Santa Catarina, CEP 89613000, DECLARO sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos abaixo relacionados são AUTÊNTICOS e condizem com os documentos ORIGINAIS que me foram apresentados.

Documentos apresentados:

1. Procuração cujo outorgante é: MARCOS ROBERTO CARRAFA, sócio administrador, proprietário. E, WANILSON MARTIN CARRAFA, sócio proprietário. Outorgado é: Lurdes Andrea Brunetto Carrafa, contadora, 01 (uma) página;
2. Cópia Carteira de Identidade do outorgante MARCOS ROBERTO CARRAFA, sócio administrador, proprietário, 01 (uma) página;
3. Cópia Carteira CNH do outorgante WANILSON MARTIN CARRAFA, sócio, proprietário, 01 (uma) página;
4. Situação cadastral CRC da outorgada LURDES ANDREA BRUNETTO CARRAFA, 01 (uma) página;

Por ser expressão da verdade, firma essa declaração, nesta data, através de sua assinatura digital

Erval Velho, 20 de agosto de 2021

LURDES ANDREA
BRUNETTO
CARRAFA:0390774294
0
Assinado de forma digital por
LURDES ANDREA BRUNETTO
CARRAFA:03907742940
Dados: 2021.08.20 11:08:03
-03'00"
Lurdes Andrea Brunetto Carrafa



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/08/2021 Data dos Efeitos 19/08/2021

Arquivamento 20218226683 Protocolo 218226683 de 20/08/2021 NIRE 42204365940

Nome da empresa AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 159531841009387

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

20/08/2021



218226683

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
PROTOCOLO	218226683 - 20/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204365940
CNPJ 11.097.671/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2021
SOB N: 20218226683

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03907742940 - LURDES ANDREA BRUNETTO CARRAFA - Assinado em 20/08/2021 às 11:23:24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/08/2021

Certifico o Registro em 20/08/2021 Data dos Efeitos 19/08/2021

Arquivamento 20218226683 Protocolo 218226683 de 20/08/2021 NIRE 42204365940

Nome da empresa AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 159531841009387

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.097.671/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/08/2009	
NOME EMPRESARIAL AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRICULTE				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO ROD BR 282 KM 364 300		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO BRCAO	
CEP 89.613-000	BAIRRO/DISTRITO MARGENS BR 282	MUNICÍPIO ERVAL VELHO		UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@AGRICULTE.COM.BR		TELEFONE (49) 3527-9258/ (49) 3527-9212			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2009			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2023 às 09:31:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Handwritten signature and stamp.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
MARCOS ROBERTO CARRAFA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3777832 SSP SC

CPF
021.407.259-21

DATA NASCIMENTO
09/02/1977

FILIAÇÃO
ANGELO CARRAFA
IRENE TORRI CARRAFA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02697123752

VALIDADE
15/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
28/11/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOACABA, SC

DATA EMISSÃO
20/03/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61661456554
SC133598896

SANTA CATARINA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1648761070

QR-CODE

04 129



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Handwritten signature

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.097.671/0001-39

Razão Social: AGRICULTE IND E COM DE MAQ E IMPL AGRICOLAS LTDA ME

Endereço: ROD BR 282 SN KM 361 / INTERIOR / ERVAL VELHO / SC / 89613-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2023 a 05/03/2023

Certificação Número: 2023020401335901998779

Informação obtida em 07/02/2023 09:30:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AGRICULTE - IND E COM. DE MAQ E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ: 11097671000139

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 1960 - Inscrição: 05.01.01.0001.0001.001.2968.001
Endereço: BR 282, 01 - Bairro Interior - CEP 89.613-000

Código de Controle

CWK9UMZ1K5MSKQT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Erval Velho (SC), 13 de Fevereiro de 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

CNPJ/CPF: **11.097.671/0001-39**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão: 230140027325357

Data de emissão: 31/01/2023 15:57:08

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):

01/04/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/02/2023 09:35:20

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 07/02/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA.**
CNPJ: **11.097.671/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:49:33 do dia 17/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2023.

Código de controle da certidão: **4730.FBC0.F761.30A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.097.671/0001-39

Certidão nº: 32476258/2022

Expedição: 28/09/2022, às 17:09:12

Validade: 27/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.097.671/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signature

AGRICULTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
 CNPJ: 11.097.671/0001-39
 RODOVIA BR 282 CEP: 89613-000
 ERVAL VELHO - SC

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE	2.714.898,08	1,25
b. PASSIVO CIRCULANTE	2.171.130,33	

A empresa tem R\$ 1,25 para cada R\$ 1,00 de dívida.

2 - LIQUIDEZ SECA

a. AT. CIRCULANTE – ESTOQUE	1.674.958,98	0,77
b. PASSIVO CIRCULANTE	2.171.130,33	

A empresa tem R\$ 0,77 para cada R\$ 1,00 de dívida.

3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	5.372.055,36	1,13
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	4.742.961,71	

A empresa tem R\$ 1,13 para cada R\$ 1,00 de dívida.

4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT. CIRCUL. +AT.NÃO CIRCUL.	5.372.055,36	1,13
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	4.742.961,71	

A empresa tem R\$ 1,13 para cada R\$ 1,00 de dívida.

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	4.742.961,71	0,9
b. AT. CIRCUL. +AT.NÃO CIRCUL.	5.372.055,36	

Capital de terceiros representa 9,00% do investimento total.

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

a. AT. NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	0,00	0
b. AT. CIRCUL. +AT.NÃO CIRCUL.	5.372.055,36	

Ativo Permanente representa 0,00% do capital em giro.

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

a. AT. NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	0,00	0
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	629.093,65	

Ativo Permanente representa 0,00% o capital próprio.

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	499.143,26	0,1
b. AT. CIRCUL. +AT.NÃO CIRCUL.	5.372.055,36	

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 10,00% sobre o capital em giro.

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

a. LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R.	499.143,26	0,8
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	629.093,65	

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 8,00% sobre o capital próprio.

10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	4.742.961,71	7,54
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	629.093,65	

Para cada R\$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R\$ 7,54 de recursos de terceiros.

11 – CAPITALIZAÇÃO

a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	629.093,65	0,12
b. AT. CIRCUL. +AT.NÃO CIRCUL.	5.372.055,36	

O capital próprio equivale a 12,00% do investimento total.

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.714.898,08	0,85
b. PATR.LÍQ.+PASS.NÃO CIRCUL.	3.201.925,03	

85% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO	379.100,72	0,60
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	629.093,65	

A empresa obtém R\$ 60,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 de capital investido, em média.

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS	7.995.601,86	1,49
b. AT. CIRCUL. +AT.NÃO CIRCUL.	5.372.055,36	

A empresa vendeu R\$ 1,49 para cada R\$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO	379.100,72	0,05
b. VENDAS LÍQUIDAS	7.995.601,86	

A empresa obtém R\$ 5,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 vendidos.

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

a. DISPONIBILIDADES	1.911.997,41	0,9
b. PASSIVO CIRCULANTE	2.170.130,33	

A empresa possui R\$ 0,90 de Disponibilidade para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	2.714.898,08	
a. REALIZ. L/PRAZO	2.657.157,28	5.372.055,36
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	2.170.130,33	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.572.831,38	4.742.961,71
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		629.093,65

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2021

LURDES ANDREA
BRUNETTO
CARRAFA:03907742940
Assinado de forma digital por
LURDES ANDREA BRUNETTO
CARRAFA:03907742940
Dados: 2022.10.07 16:57:49
-03'00'

Lurdes Andrea Brunetto Carrafa

Contadora/CRC 029256/O

MARCOS ROBERTO
CARRAFA:0214072
5921
Assinado de forma digital por
MARCOS ROBERTO
CARRAFA:02140725921
Dados: 2022.10.07 16:58:53
-03'00'

Marcos Roberto Carrafa

Administrador/CPF 02140725921





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ/CPF: **11.097.671/0001-39**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140027325357
Data de emissão:	31/01/2023 15:57:08
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	01/04/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/02/2023 09:35:20



07/02/2023 0013098960 02 137

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Herval d'Oeste

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 400727

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Herval d'Oeste, com distribuição anterior à data de 06/02/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,, portador do CNPJ: 11.097.671/0001-39. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Herval d'Oeste, terça-feira, 7 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº: 0013098960




TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: AGRICULTE-IND E COM DE MAQ E IM AG LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.097.671/0001-39
Número de Ordem do Livro: 17

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial AGRICULTE-IND E COM DE MAQ E IM AG LTDA
NIRE 42204365940
CNPJ 11.097.671/0001-39
Número de Ordem 17
Natureza do Livro DIÁRIO
Município Erval Velho
Data do arquivamento dos atos constitutivos 31/12/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital 41639

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial AGRICULTE-IND E COM DE MAQ E IM AG LTDA
Natureza do Livro DIÁRIO
Número de ordem 17
Quantidade total de linhas do arquivo digital 41639
Data de início 01/01/2021
Data de término 31/12/2021

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: AGRICULTE-IND E COM DE MAQ E IM AG LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.097.671/0001-39
Número de Ordem do Livro: 17

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial AGRICULTE-IND E COM DE MAQ E IM AG LTDA
NIRE 42204365940
CNPJ 11.097.671/0001-39
Número de Ordem 17
Natureza do Livro DIÁRIO
Município Erval Velho
Data do arquivamento dos atos constitutivos 31/12/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital 41639

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial AGRICULTE-IND E COM DE MAQ E IM AG LTDA
Natureza do Livro DIÁRIO
Número de ordem 17
Quantidade total de linhas do arquivo digital 41639
Data de início 01/01/2021
Data de término 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AGRICULTE-IND E COM DE MAQ E IM AG LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 11.097.671/0001-39

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 3.917.059,46	R\$ 5.377.855,36
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.751.957,13	R\$ 2.720.698,08
DISPONIVEL		R\$ 1.291.467,63	R\$ 1.917.797,41
CAIXA		R\$ 273.370,12	R\$ 162.970,15
BANCOS		R\$ 1,00	R\$ 35.233,48
ESTOQUES		R\$ 868.489,94	R\$ 1.039.939,10
CLIENTES		R\$ 149.606,57	R\$ 679.654,68
OUTROS CREDITOS		R\$ 460.489,50	R\$ 802.900,67
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 438.365,02	R\$ 685.281,02
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 6.001,44
CONSÓRCIOS		R\$ 22.124,48	R\$ 67.517,45
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 44.100,76
ATIVO PERMANENTE		R\$ 2.165.102,33	R\$ 2.657.157,28
IMOBILIZADO		R\$ 2.104.752,90	R\$ 2.583.006,02
CUSTO CORRIGIDO DOS BENS		R\$ 2.132.398,51	R\$ 2.830.163,89
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (27.645,61)	R\$ (247.157,87)
INVESTIMENTOS		R\$ 60.349,43	R\$ 74.151,26
AÇÕES E/OU COTAS DE PARTICIPAÇÃO		R\$ 60.349,43	R\$ 74.151,26
P A S S I V O		R\$ 3.917.059,46	R\$ 5.377.855,36
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.646.026,74	R\$ 2.175.930,33
FORNECEDORES		R\$ 682.347,90	R\$ 696.855,62
FORNECEDORES		R\$ 682.347,90	R\$ 696.855,62
OUTROS DEBITOS		R\$ 963.678,84	R\$ 1.479.074,71
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 94.825,83	R\$ 124.085,28
PROVISÕES		R\$ 9.543,93	R\$ 8.593,01
PRO-LABORE SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 3.678,55
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO		R\$ 156.604,22	R\$ 538.352,33
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 702.704,86	R\$ 804.365,54
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.193.289,62	R\$ 2.572.831,38
EMPRESTIMOS DE LONGO PRAZO		R\$ 2.193.289,62	R\$ 2.572.831,38
BANCOS C/ FINANCIAMENTO		R\$ 840.092,06	R\$ 1.275.291,64
EMPRESTIMOS TERCEIROS		R\$ 325.147,03	R\$ 471.069,61
PARCELAMENTO A LONGO PRAZO		R\$ 1.028.050,53	R\$ 826.470,13
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 77.743,10	R\$ 629.093,65

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AGRICULTE-IND E COM DE MAQ E IM AG LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 11.097.671/0001-39

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.262.181,30	R\$ 1.434.431,13
CAPITAL		R\$ 1.262.181,30	R\$ 1.434.431,13
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 434.758,03
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 434.758,03
(-) PREJUÍZOS SOCIAIS		R\$ (1.184.438,20)	R\$ (1.240.095,51)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.184.438,20)	R\$ (1.240.095,51)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AGRICULTE-IND E COM DE MAQ E IM AG LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 11.097.671/0001-39

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DA VENDA DE PRODUTOS		R\$ 5.773.184,84	R\$ 9.165.931,78
RECEITA BRUTA		R\$ 5.773.184,84	R\$ 9.165.931,78
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (937.700,88)	R\$ (1.170.329,92)
RECEITA LIQUIDA		R\$ 4.835.483,96	R\$ 7.995.601,86
(-) CUSTOS PRODUÇÃO		R\$ (3.325.357,35)	R\$ (6.047.061,09)
CENTRO CUSTOS PRODUTIVOS		R\$ (301.510,60)	R\$ 0,00
CENTRO CUSTOS ENGENHARIA		R\$ (287,11)	R\$ 0,00
LUCRO BRUTO		R\$ 1.208.328,90	R\$ 1.948.540,77
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (656.368,50)	R\$ (808.908,52)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (37.990,87)	R\$ (74.459,76)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 143,82
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (334.624,58)	R\$ (566.173,05)
PROVISÃO P/ IRPJ E CSLL		R\$ 179.344,95	R\$ 499.143,26
(-) PROVISÃO DE CSLL		R\$ (11.298,73)	R\$ (34.952,44)
(-) PROVISÃO IRPJ		R\$ (18.831,22)	R\$ (85.090,10)
LUCRO LIQUIDO		R\$ 149.215,00	R\$ 379.100,72

Sc *W*

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42204365940	CNPJ 11.097.671/0001-39
NOME EMPRESARIAL AGRICULTE-IND E COM DE MAQ E IM AG LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3C.A4.FA.0C.9B.34.A2.60.3A.07.D6.28.C5.E7.32.AF.ED.C6.86.B4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	03907742940	LURDES ANDREA BRUNETTO CARRAFA: 03907742940	614970160972337553 2	12/08/2021 a 12/08/2022	Sim
Contador	03907742940	LURDES ANDREA BRUNETTO CARRAFA: 03907742940	614970160972337553 2	12/08/2021 a 12/08/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3C.A4.FA.0C.9B.34.A2.60.3A.07.D6.28.
C5.E7.32.AF.ED.C6.86.B4-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/06/2022 às 09:28:03

C2.4D.32.0B.B7.EE.B3.85
30.C7.C7.0C.43.18.E0.8E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AGRICULTE-IND E COM DE MAQ E IM AG LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 11.097.671/0001-39

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 3.917.059,46	R\$ 5.377.855,36
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.751.957,13	R\$ 2.720.698,08
DISPONIVEL		R\$ 1.291.467,63	R\$ 1.917.797,41
CAIXA		R\$ 273.370,12	R\$ 162.970,15
BANCOS		R\$ 1,00	R\$ 35.233,48
ESTOQUES		R\$ 868.489,94	R\$ 1.039.939,10
CLIENTES		R\$ 149.606,57	R\$ 679.654,68
OUTROS CREDITOS		R\$ 460.489,50	R\$ 802.900,67
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 438.365,02	R\$ 685.281,02
ADIANTEMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 6.001,44
CONSÓRCIOS		R\$ 22.124,48	R\$ 67.517,45
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 44.100,76
ATIVO PERMANENTE		R\$ 2.165.102,33	R\$ 2.657.157,28
IMOBILIZADO		R\$ 2.104.752,90	R\$ 2.583.006,02
CUSTO CORRIGIDO DOS BENS		R\$ 2.132.398,51	R\$ 2.830.163,89
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (27.645,61)	R\$ (247.157,87)
INVESTIMENTOS		R\$ 60.349,43	R\$ 74.151,26
AÇÕES E/OU COTAS DE PARTICIPAÇÃO		R\$ 60.349,43	R\$ 74.151,26
P A S S I V O		R\$ 3.917.059,46	R\$ 5.377.855,36
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.646.026,74	R\$ 2.175.930,33
FORNECEDORES		R\$ 682.347,90	R\$ 696.855,62
FORNECEDORES		R\$ 682.347,90	R\$ 696.855,62
OUTROS DEBITOS		R\$ 963.678,84	R\$ 1.479.074,71
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 94.825,83	R\$ 124.085,28
PROVISÕES		R\$ 9.543,93	R\$ 8.593,01
PRO-LABORE SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 3.678,55
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO		R\$ 156.604,22	R\$ 538.352,33
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 702.704,86	R\$ 804.365,54
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.193.289,62	R\$ 2.572.831,38
EMPRESTIMOS DE LONGO PRAZO		R\$ 2.193.289,62	R\$ 2.572.831,38
BANCOS C/ FINANCIAMENTO		R\$ 840.092,06	R\$ 1.275.291,64
EMPRESTIMOS TERCEIROS		R\$ 325.147,03	R\$ 471.069,61
PARCELAMENTO A LONGO PRAZO		R\$ 1.028.050,53	R\$ 826.470,13
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 77.743,10	R\$ 629.093,65

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AGRICULTE-IND E COM DE MAQ E IM AG LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 11.097.671/0001-39

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.262.181,30	R\$ 1.434.431,13
CAPITAL		R\$ 1.262.181,30	R\$ 1.434.431,13
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 434.758,03
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 434.758,03
(-) PREJUÍZOS SOCIAIS		R\$ (1.184.438,20)	R\$ (1.240.095,51)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.184.438,20)	R\$ (1.240.095,51)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AGRICULTE-IND E COM DE MAQ E IM AG LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 11.097.671/0001-39

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DA VENDA DE PRODUTOS		R\$ 5.773.184,84	R\$ 9.165.931,78
RECEITA BRUTA		R\$ 5.773.184,84	R\$ 9.165.931,78
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (937.700,88)	R\$ (1.170.329,92)
RECEITA LIQUIDA		R\$ 4.835.483,96	R\$ 7.995.601,86
(-) CUSTOS PRODUÇÃO		R\$ (3.325.357,35)	R\$ (6.047.061,09)
CENTRO CUSTOS PRODUTIVOS		R\$ (301.510,60)	R\$ 0,00
CENTRO CUSTOS ENGENHARIA		R\$ (287,11)	R\$ 0,00
LUCRO BRUTO		R\$ 1.208.328,90	R\$ 1.948.540,77
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (656.368,50)	R\$ (808.908,52)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (37.990,87)	R\$ (74.459,76)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 143,82
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (334.624,58)	R\$ (566.173,05)
PROVISÃO P/ IRPJ E CSLL		R\$ 179.344,95	R\$ 499.143,26
(-) PROVISÃO DE CSLL		R\$ (11.298,73)	R\$ (34.952,44)
(-) PROVISÃO IRPJ		R\$ (18.831,22)	R\$ (85.090,10)
LUCRO LIQUIDO		R\$ 149.215,00	R\$ 379.100,72

A Empresa AGRICULTE INDUSTRIA E COMERCIO DE DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, Brasil, e tem como principal operação FAB DE MAQ E EQUIP PARA AGRICULTURA E PECUARIA.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2021 estão sendo apresentadas em Reais (R\$).

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Norma Brasileira de Contabilidade - ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

(a) Reconhecimento de Receitas e Despesas

A Empresa adota o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa

A Empresa classifica como Caixa o numerário em mãos e os depósitos bancários disponíveis para saque. As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como equivalentes de caixa.

(c) Estoques

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42204365940	CNPJ 11.097.671/0001-39	
NOME EMPRESARIAL AGRICULTE-IND E COM DE MAQ E IM AG LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3C.A4.FA.0C.9B.34.A2.60.3A.07.D6.28.C5.E7.32.AF.ED.C6.86.B4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	03907742940	LURDES ANDREA BRUNETTO CARRAFA: 03907742940	614970160972337553 2	12/08/2021 a 12/08/2022	Sim
Contador	03907742940	LURDES ANDREA BRUNETTO CARRAFA: 03907742940	614970160972337553 2	12/08/2021 a 12/08/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3C.A4.FA.0C.9B.34.A2.60.3A.07.D6.28.
C5.E7.32.AF.ED.C6.86.B4-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/06/2022 às 09:28:03

C2.4D.32.0B.B7.EE.B3.85
30.C7.C7.0C.43.18.E0.8E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

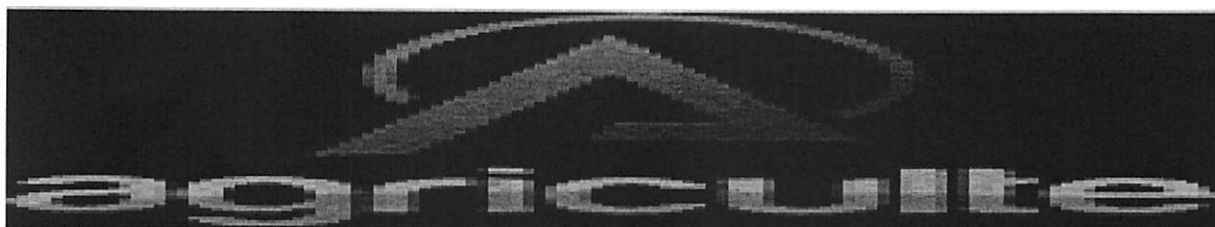
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA	
		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 11097671000139	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 30/12/2009
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255929064	NOME EMPRESARIAL AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2833000 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2930101 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2018 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 09/06/2011			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RODOVIA BR 282 KM 364 300		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BRCAO
CEP 89613-000	BAIRRO/DISTRITO MARGENS BR 282	MUNICÍPIO ERVAL VELHO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO comercial@agriculte.com.br		TELEFONE 4935279212	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 31/08/2009			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 07/02/2023 09:31:59 (data e hora de Brasília).

1/1
Handwritten signature and initials.



**AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA**

**CNPJ: 11.097.671/0001-39
ROD BR 282 KM 364 300, S/N, MARGENS DA BR 282
ERVAL VELHO - SC - CEP: 89.613-000
FONE: (49) 3527-9258**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**

A empresa AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.097.671/001-39, com sede à ROD. BR 282, KM 364-300, S/N, MARGENS DA BR 282, ERVAL VELHO - SC, CEP: 89.613-000, aqui representada por MARCOS ROBERTO CARRAFA, brasileiro, casado, portador do RG: 3.777.832-SSP/SC, CPF: 021.407.259-21, declara em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico 11/2023, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Erval Velho-SC, 02 de Março de 2023.

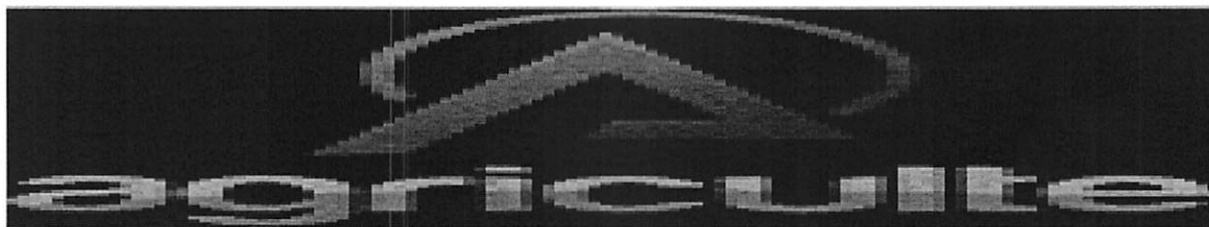
**MARCOS ROBERTO
CARRAFA:02140725921**

Assinado de forma digital por
MARCOS ROBERTO
CARRAFA:02140725921
Dados: 2023.03.01 15:03:49 -03'00'

.....
AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**CNPJ: 11.097.671/0001-39
MARCOS ROBERTO CARRAFA
CPF: 021.407.259-21
SÓCIO ADMINISTRADOR**

Handwritten signature and initials.



**AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA**

**CNPJ: 11.097.671/0001-39
ROD BR 282 KM 364 300, S/N, MARGENS DA BR 282
ERVAL VELHO - SC - CEP: 89.613-000
FONE: (49) 3527-9258**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**

A empresa AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.097.671/001-39, com sede à ROD. BR 282, KM 364-300, S/N, MARGENS DA BR 282, ERVAL VELHO - SC, CEP: 89.613-000, aqui representada por MARCOS ROBERTO CARRAFA, brasileiro, casado, portador do RG: 3.777.832-SSP/SC, CPF: 021.407.259-21, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Congonhas-PR – Pregão Eletrônico 11/2023.

Erval Velho-SC, 02 de Março de 2023.

MARCOS ROBERTO

CARRAFA:02140725921

Assinado de forma digital por

MARCOS ROBERTO

CARRAFA:02140725921

Dados: 2023.03.01 15:03:58 -03'00'

AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

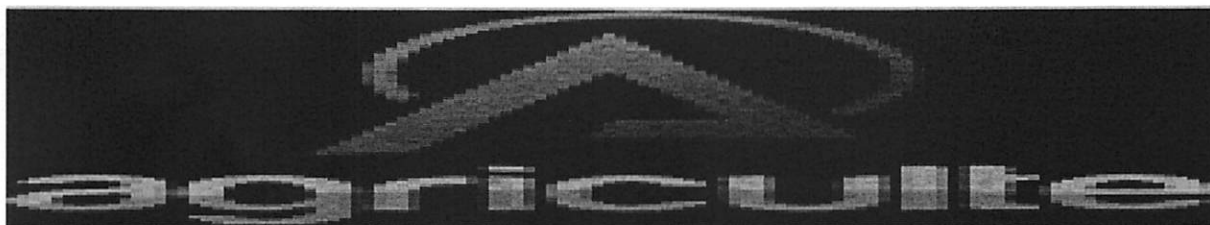
CNPJ: 11.097.671/0001-39

MARCOS ROBERTO CARRAFA

CPF: 021.407.259-21

SÓCIO ADMINISTRADOR

Sc
D



**AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA**

CNPJ: 11.097.671/0001-39
ROD BR 282 KM 364 300, S/N, MARGENS DA BR 282
ERVAL VELHO - SC - CEP: 89.613-000
FONE: (49) 3527-9258

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

A AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.097.671/001-39, com sede à ROD. BR 282, KM 364-300, S/N, MARGENS DA BR 282, ERVAL VELHO - SC, CEP: 89.613-000, aqui representada por MARCOS ROBERTO CARRAFA, brasileiro, casado, portador do RG: 3.777.832-SSP/SC, CPF: 021.407.259-21, **DECLARA**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Congoninhas-PR – Pregão Eletrônico 11/2023

Erval Velho-SC, 02 de Março de 2023.

MARCOS ROBERTO

CARRAFA:02140725921

Assinado de forma digital por

MARCOS ROBERTO

CARRAFA:02140725921

Dados: 2023.03.01 15:04:07 -03'00'

AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

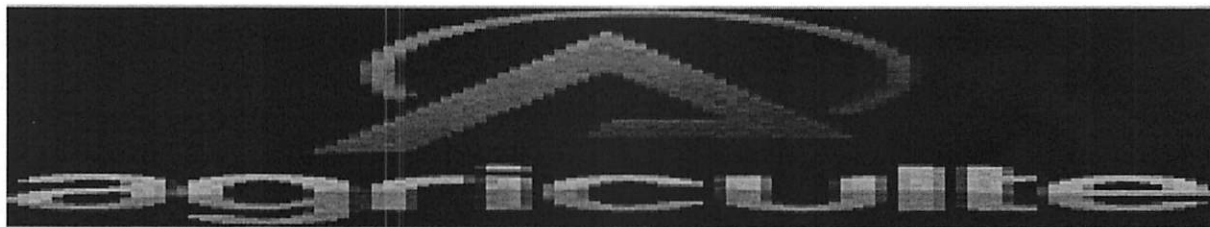
CNPJ: 11.097.671/0001-39

MARCOS ROBERTO CARRAFA

CPF: 021.407.259-21

SÓCIO ADMINISTRADOR

Handwritten signature



**AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA**

**CNPJ: 11.097.671/0001-39
ROD BR 282 KM 364 300, S/N, MARGENS DA BR 282
ERVAL VELHO - SC - CEP: 89.613-000
FONE: (49) 3527-9258**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**

A AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.097.671/001-39, com sede à ROD. BR 282, KM 364-300, S/N, MARGENS DA BR 282, ERVAL VELHO - SC, CEP: 89.613-000, aqui representada por MARCOS ROBERTO CARRAFA, brasileiro, casado, portador do RG: 3.777.832-SSP/SC, CPF: 021.407.259-21, **DECLARA**, que cumprirá os prazos de entrega dos materiais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante e Anexos do Pregão Eletrônico 11/2023.

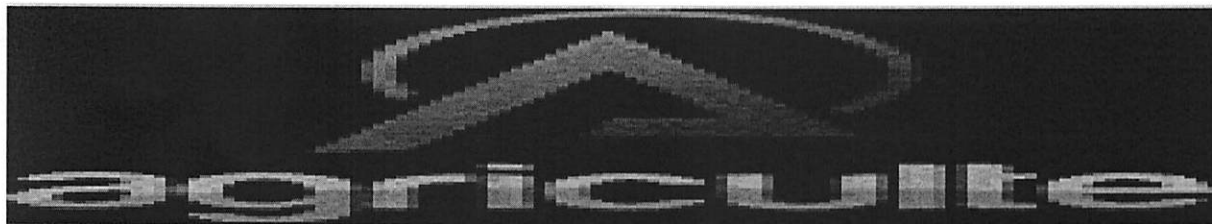
Erval Velho-SC, 02 de Março de 2023.

**MARCOS ROBERTO
CARRAFA:02140725921**

Assinado de forma digital por
MARCOS ROBERTO
CARRAFA:02140725921
Dados: 2023.03.01 15:04:16 -03'00'

**AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 11.097.671/0001-39
MARCOS ROBERTO CARRAFA
CPF: 021.407.259-21
SÓCIO ADMINISTRADOR**

Sc
ca



**AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA**

CNPJ: 11.097.671/0001-39
ROD BR 282 KM 364 300, S/N, MARGENS DA BR 282
ERVAL VELHO - SC - CEP: 89.613-000
FONE: (49) 3527-9258

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, DIRETORES OU SÓCIOS. PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

A empresa AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.097.671/001-39, com sede à ROD. BR 282, KM 364-300, S/N, MARGENS DA BR 282, ERVAL VELHO - SC, CEP: 89.613-000, aqui representada por MARCOS ROBERTO CARRAFA, brasileiro, casado, portador do RG: 3.777.832-SSP/SC, CPF: 021.407.259-21, Declara, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023, que não possuímos, em nosso quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Congoninhas-PR, mesmo subcontratado.

Erval Velho-SC, 02 de Março de 2023.

MARCOS ROBERTO

CARRAFA:02140725921

Assinado de forma digital por
MARCOS ROBERTO
CARRAFA:02140725921
Dados: 2023.03.01 15:04:25 -03'00'

AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 11.097.671/0001-39
MARCOS ROBERTO CARRAFA
CPF: 021.407.259-21
SÓCIO ADMINISTRADOR



Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

0. 150

DISPENSA DE ALVARÁ

AGRICULTE - IND E COM. DE MAQ E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ: 11.097.671/0001-39

Nome fantasia
Não informado

Rua NÃO INFORMADO, S/N - Compl. DT BR 282 KM361, BARRACÃO 02 - Bairro Interior - CEP: 89613000

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa acima nominada, estando em conformidade com conforme o DECRETO Nº 2877, DE 13 DE JANEIRO DE 2022, fica dispensada do Alvará de Localização e Funcionamento.

Atividade Principal

Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

Atividades Secundárias

Econômico
697

Início da atividade
24/09/2009

Erval Velho (SC), 28 de Fevereiro de 2023

04 151



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204365940	11.097.671/0001-39	31/08/2009	01/09/2009
Endereço: RODOVIA BR 282 KM 364 300, S/N BRCAO, MARGENS BR 282, ERVAL VELHO, SC - CEP: 89613000			
OBJETO SOCIAL			
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Não	XXXXXX	
R\$ Capital integralizado: 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARCOS ROBERTO CARRAFA 021.407.259-21	125.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARCOS ROBERTO CARRAFA 021.407.259-21	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
WANILSON MARTIN CARRAFA 915.376.659-87	375.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		SEM STATUS
27/10/2022	20222760605	REGISTRO ATIVO	
Ato: 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
Evento: 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

221948031



[Handwritten signature]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204365940	11.097.671/0001-39	31/08/2009	01/09/2009
Endereço: RODOVIA BR 282 KM 364 300, S/N BRCAO, MARGENS BR 282, ERVAL VELHO, SC - CEP: 89613000			

FLORIANOPOLIS - SC, 27 de Dezembro de 2022

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

221948031

página: 2/2



CONTROLE: 10476549468004 CPF SOLICITANTE: 073.282.219-09 NIRE: 42204365940 EMITIDA: 27/12/2022 PROTOCOLO: 221948031

0, 152

AGRO PALORANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA
Cnpj: 46.521.285/0001-07 Inscrição Est. 90947913-48
RUA 1 DE JANEIRO, SN, BRCAO 04; - ZONA RURAL - CEP 85950-000
Cep: 85.950-000 Fone: (44)99975-0483

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa AGRO PALORANTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.521.285/0001-07, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90947913-48, sediada NA RUA 1 DE JANEIRO, SN, BRCAO 04- ZONA RURAL, PALOTINA-PR atesta para os devidos fins e a quem interessar, que a empresa **AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 11.097.671/001-39, COM SEDE Á ROD. BR 282, KM 364-300, S/N, MARGENS DA BR 282, ERVAL VELHO - SC, CEP: 89.613-000, forneceu à atestante equipamentos agrícolas, sendo o fornecimento realizado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Dentre os produtos fornecidos, estão os equipamentos abaixo:

PRODUTO – CARACTERÍSTICAS	QTD
PLANTADEIRA COM KIT PARA PLANTIO DIRETO, 03 LINHAS , com as seguintes especificações: espaçamento de 45 cm, com largura útil de 3000 mm, capacidade de sementes por linha de 50 litros, capacidade de adubo mínimo 40litros, com pneus 6.50x16 militar, equipada com triplo disco no adubo e haste fixa no adubo, rodas de controle de profundidade e rodas de cobertura em “V”, disco de corte 18”, discos duplos 15x15 na semente e no adubo, distribuição de adubo por rosca sem fim, em carcaça de ferro fundido.	08
PLANTADEIRA (SEMEADEIRA) DE INVERNO PARA TRIGO E PASTAGEM, 15 LINHAS , controle de profundidade através de duas bandas de borracha em todas as linhas, discos desencontrados, com rolamentos blindados, dosador de adubo no mínimo rosca sem fim, caixa de adubo com capacidade mínima de 250kg em chapa de aço inoxidável e caixa de semente com capacidade mínima de 150kg total, sistema de levante da máquina através dos braços hidráulico do trator, com rodas laterais articuladas e pneus.	01
PLANTADEIRA(SEMEADEIRA) DE VERÃO, MILHO/SOJA 06 LINHAS , espaçamento entre linhas no mínimo 42 cm, com discos desencontrados, com rolamentos blindados, dosador de adubo no mínimo rosca sem fim, com disco de corte em cada linha, sugador para adubo, e disco desencontrado para semente em (V), com caixa de adubo em chapa de aço inoxidável com capacidade mínima de 250kg e reservatório de semente separadas em polietileno com capacidade mínima de 30 litros, sistema de levante da máquina através dos braços hidráulicos do trator, com rodas laterais articuladas e pneus.	04
ENFARDADEIRA DE FENO , comprimento de fardo 50 a 120 cm, largura de recolhimento 1.73m, produção de 400 a 600 fardos hora, reservatório de fios 8 rolos.	02
Conjunto Frontal Completo com Concha Nova - Concha de acoplamento dianteira, para trator agrícola com tração 4X4 cabinado, acionamento hidráulico e comando com controle joystick.	02

Forneceu-nos os equipamentos zelando pela qualidade, presteza e rapidez, cumprindo prazos e sempre em dia, conforme o contrato celebrado entre as partes. Por ser esta a expressão da verdade, dato e firmo o presente atestado, para que surta os efeitos legais desejados.

Palotina – PR, 21 de Outubro de 2022.

SUELEN TERESINHA
MORENO
FIRMINO:07774733990

Assinado de forma digital por
SUELEN TERESINHA MORENO
FIRMINO:07774733990
Dados: 2022.10.21 08:37:54
-03'00'

AGRO PALORANTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA
CNPJ: 46.521.285/0001-07
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 077.747.339-90

Foram executados satisfatoriamente, quanto a entrega e assistência técnica, nível de satisfação ótimo. Com fornecimento de peças e assistência técnica de forma rápida.

Eu Jc

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.097.671/001-39, com sede á ROD. BR 282, KM 364-300, S/N, MARGENS DA BR 282, ERVAL VELHO - SC, CEP: 89.613-000, Forneceu, para a empresa: TORNADO TRATORES, RAZÃO SOCIAL: FALBOT IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA 33.771.237/0001-25, Rua JOSUEIS GONCALVES, JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA, CAMPO MOURÃO - PR, CEP: 87.309-400, TELEFONE: (44)9 9979-0930

OBJETO ENTREGUE:

Plantadeira de arrasto, 5 linhas para plantio direto, reservatório em polietileno para semente e adubo, sistema de distribuição de rosca sem fim, disco de corte mínimo 16", disco duplo de semente, roda limitadora e compactadora de borracha em "V", com regulagem de profundidade sistema rosca. Linha pantográfica na semente com reservatório individual de semente
Marca AGRICULTE 02 unidades
Carreta Agrícola Metálica Basculante, com acionamento hidráulico, cap. 06 toneladas com no mínimo 01 pistão hidráulico, equipada com 2 eixos tandem com 4 rodas e pneus novos.
Marca Agriculte 02 Unidades
PLANTADEIRA HIDRÁULICA – Acoplada aos 3 pontos do trator com 4 linhas individuais, distância entre linhas de 60cm a 90cm.
Marca Agriculte 02 unidades
Carreta multiúso para grãos e adubo: equipamento completo, novo de fabrica, com capacidade mínima de 15.000litros, acionamento da rosca sem fim, cardan manual, diâmetro de tubo de descarga de 30 cm, mínimo de 20cv de potência, com pneus novos.
Marca Agriculte 04 unidades

Foram executados satisfatoriamente, quanto a entrega e assistência técnica, nível de satisfação ótimo. Com fornecimento de peças e assistência técnica de forma rápida .

Campo Mourão - PR, 07 de Outubro 2022.

**FALBOT IMPLEMENTOS
AGRICOLAS
LTDA:33771237000125**

Assinado de forma digital por
FALBOT IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA:33771237000125
Dados: 2022.10.07 10:04:29 -03'00'

TORNADO TRATORES

FALBOT IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 33.771.237/0001-25

REPRESENTANTE LEGAL

